

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

REQUISITANTE: Secretaria de Obras

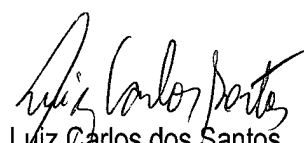
RESPONSÁVEL: Luiz Carlos dos Santos

OBJETO: Pela presente vimos solicitar a abertura de processo, através de dispensa emergencial, para formalização de contrato, objetivando contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico e tapa buraco nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, com fornecimento de maquinários e mão de obra, conforme requisição anexada.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES: As especificações técnicas detalhadas, bem como, as quantidades necessárias estarão dispostas no Termo de Referência a ser realizado pela equipe responsável.

Responsável pelo Planejamento: Marislene C. R. Delgado e Fábio Alexandre Camargo, em conformidade com art. 3º do Decreto nº 006/2022.

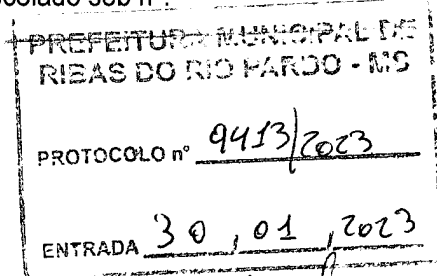
Autorizado por:


Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Obras

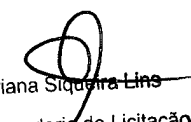
Autorizado por:


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito

Protocolado sob nº:



Recebido em 30/01/2023


Adriana Siqueira Lins
Coordenadora de Licitação

Departamento de Planejamento

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725
CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fis. 002
Proc. 022/23
Rub. 27

Página 1 Data 30/01/2023

Solicitação de Materiais / Serviços 00114/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

pavimento asfáltico (remendo superficial e remendo profundo)

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE OBRAS

Centro de Custo: 25 1401 - SECRETARIA DE OBRAS

Observação:

pavimento asfáltico (remendo superficial e remendo profundo)

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 428

Fonte de Recurso: 79 74(

Unidade.....: 021401

SECRETARIA DE OBRAS

Funcional.....: 15.451.0006.1041.0000

PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

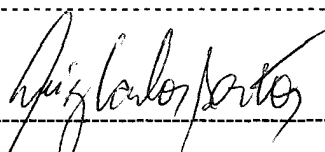
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	010.041.336	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (REMENDO PROFUNDO) "OPERAÇÃO EMERGENCIAL TAPA BURACO", COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CBUQ E MÃO DE OBRA.	428	M²	5000
2	010.041.335	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (REMENDO SUPERFICIAL) "OPERAÇÃO EMERGENCIAL TAPA BURACO", COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CBUQ E MÃO DE OBRA.	428	M²	5000

Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO PROFUNDO) "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.

Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO SUPERFICIAL) "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Port. nº 081/2022



Fls. 003
Proc. 022/23
Rub. my

22



Fls. 004
Proc. 082/23
Rub. mp

SP



Fis. 005
Proc. 022/23
Rub. af

82

Fis. 006
Proc. 022/23
Rub. mf



[Handwritten signature]



Fis. 007
Proc. 022/23
Rub. mf

84

034
02



Fis. 008
Proc. 002123
Rub. my

JK



Fls. 009
Proc. 022/23
Rub. mf

St

Fis. 010
Proc. 022123
Rub. mf



JK



Fls. 011
Proc. 022/23
Rub. my

8



Fis. 012
Proc. 022/23
Rub. mf

82



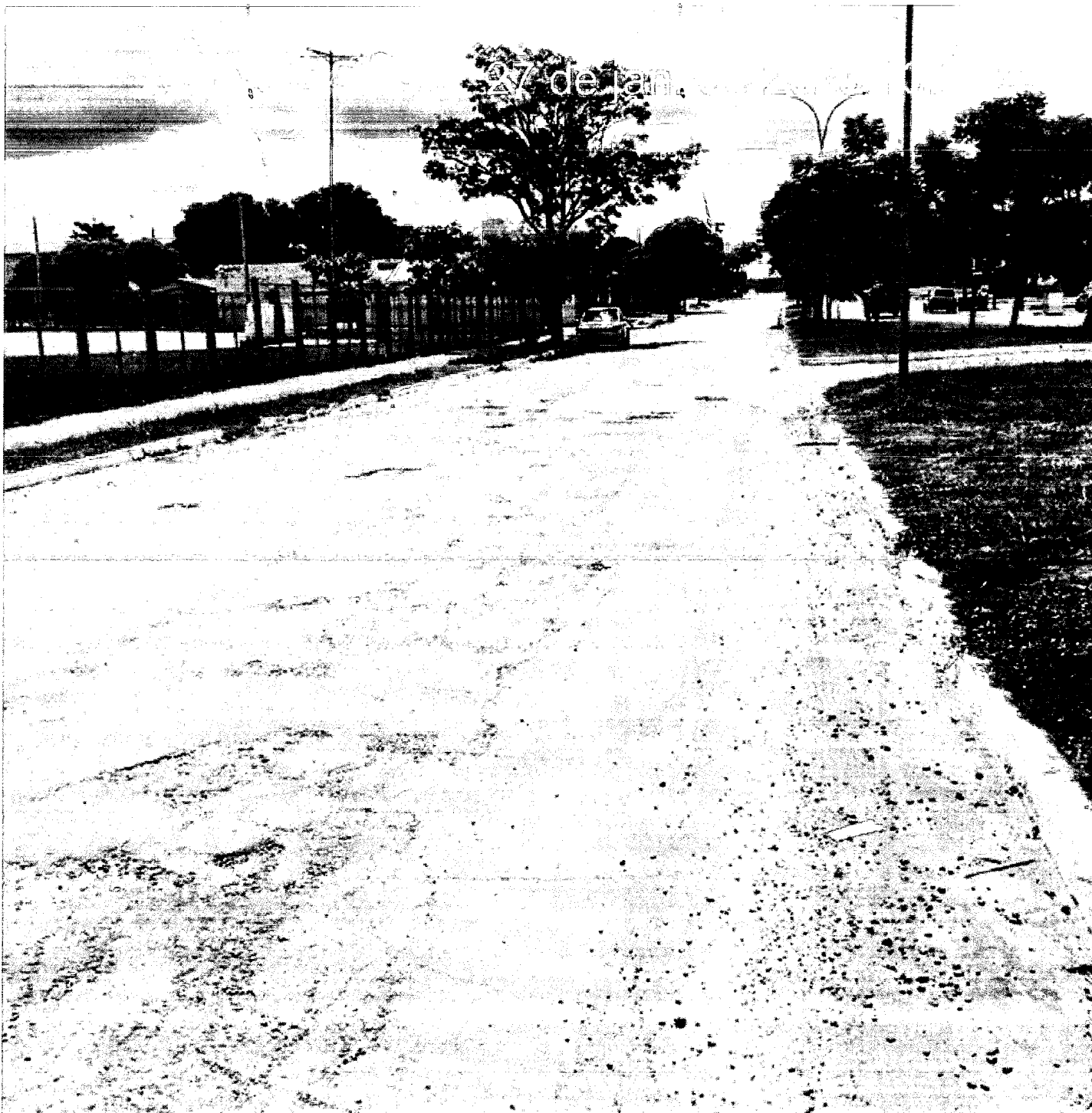
Fls. 013
Proc. 022/23
Rub. my

8/5



Fls. 014
Proc. 022/23
Rub. my

JK



Fis. 015
Proc. 022/23
Rub. mj

Handwritten signature or mark.



Fls. 016
Proc. 022/23
Rub. mf

JK



Fls. 017
Proc. 022/23
Rub. mp

Re

27 de jan. de 2023 13:30:00



Fis. 016
Pqrc. 022/23
Rub. m/f

SK

27 de jan. de 2023 13:29:50



FILS. 019
Proc. 028123
Rub. 111

27 de jan. de 2023 13:29:53



Fls. 020
Proc. 022123
Rub. m

Handwritten signature or mark.

27 de jan de 2023 13:58

Fis. 001
Proc. 2123
Ru. 11/11



File: 022
Proc: 02123
Rubb: mf



de 2023-13-5

Fis. 023
Proc. 020/23
Rub. mf

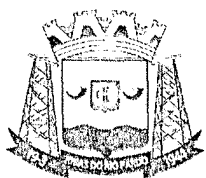


Fls. 024
Proc. 024123
Rub. 24



Fis. 025
Proc. 022/23
Rub. my

JK



DIRIBAS

Fis. 026
Proc. 022123
Rub. m

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 462 - Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Obras

Decisão Administrativa n. 01/2023/OBRAS

Requerente: Secretaria de Obras

Processo nº 9081/2023

DISPOSITIVO:

Ex positis, e por tudo que mais nos autos consta, hei por bem **RECONHECER** a inexecução contratual e execução irregular do contrato administrativo n. 068/2021 para **DETERMINAR**:

- I) O reconhecimento da inexecução contratual e execução irregular do contrato administrativo n. 068/2021 para **DETERMINAR** sua **RESCISÃO UNILATERAL** nos moldes do Art. 78, I da Lei Federal n. 8.666/93, como consequência legal.
- II) O reconhecimento da inexecução contratual e execução irregular do contrato administrativo n. 068/2021 para **DETERMINAR** a **SUSPENSÃO DA NACIONAL CONSTRUTORA LTDA EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR 02 ANOS** nos moldes do Art. 78, I da Lei Federal n. 8.666/93, como consequência legal e contratual.
- III) Seja remetido os autos a **Controladoria Interna e a Contabilidade do Município para apuração de dano patrimonial** referente a devolução de 1002 (mil e dois) sacos de *concreto betuminoso usinado a quente* de aplicação a frio devolvidos a **NACIONAL CONSTRUTORA LTDA (fls. 10/11)**.
- IV) Seja, após a apuração e liquidação do dano, oportunizado a devolução dos valores aos cofres públicos, sob pena de ajuizamento de ação reparatória.

Com o trânsito em julgado administrativo, comunique-se a sanção administrativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para cumprimento.

Ciência a empresa **NACIONAL CONSTRUTORA LTDA**.

Comunique-se a Secretaria de Finanças, na pessoa do Tesoureiro, e ao Fiscal de Contrato da rescisão contratual.

Cumpra-se.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos dos Santos

Secretário de Obras

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fis. 027
Proc. 022/23
Rub. my



TEMA ESTRATÉGICO: **Gestão Ética Democrática e Eficiente**
 OBJETIVO ESTRATÉGICO: **Melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos**

Fis. 028 Página: 1
 Proc. 022/23
 Rub. my

Programa:
0002 - Gestão Administrativa

Objetivo:
 Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos Gestores, e demais setores da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

Público Alvo:
 Administração Municipal

Tipo: Apoio Administrativo	Horizonte Temporal: Contínuo
--------------------------------------	--

Valores R\$				
Origem	2022	2023	2024	2025
Município	29.924.416,00	32.278.535,00	33.529.375,49	34.551.969,08
Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outros	2.879.000,00	2.579.000,00	2.579.000,00	2.879.000,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	32.807.416,00	34.861.535,00	36.112.375,49	37.434.969,08

Fls. 029
Proc. 022/23
Rub. mf

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0007	Gastos com Pessoal e Encargos Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como das obrigações trabalhistas e de responsabilidade do empregador.	A	Folha e Encargos	Unidade	2022		17.745.416,00
					2023		19.244.903,00
					2024		20.041.641,00
					2025		20.692.996,00
0008	Concurso Público Realizar concurso público em todas as áreas, para o preenchimento dos cargos como forma de combate efetivo de nepotismo na administração municipal.	A	Concurso Realizado	Unidade	2022		300.000,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		300.000,00
0009	Plano de Saúde para o Servidor - CASSEMS Compreendem as ações relacionadas ao fortalecimento e operacionalização do CASSEMS, com a adesão de novos participantes (aposentados e pensionistas), bem como a preservação/ampliação da rede credenciada que garanta aos usuários acesso aos procedimentos médicos, hospitalares e profiláticos de qualidade	A	Serviço	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0010	Atividades Administrativas Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos setores das unidades gestoras, bem como atender às despesas que não se enquadram nas ações pré-definidas.	A	Serviço	Unidade	2022		10.208.000,00
					2023		11.017.763,00
					2024		11.448.024,00
					2025		11.799.772,00
0011	Publicação de Atos Oficiais Compreende as despesas relacionadas com a publicação de atos administrativos por meio da imprensa escrita - Diário Oficial, ou das redes de internet (web site).	A	Serviços	Unidade	2022		20.000,00
					2023		20.000,00
					2024		20.000,00
					2025		20.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0012	Serviços de Postagem e Similares Compreende os serviços de postagem (correios) e similares que são prestados junto aos diversos órgãos da administração direta, indireta, e do poder legislativo do município.	A	Serviços	Unidade	2022		35.000,00
					2023		35.000,00
					2024		35.000,00
					2025		35.000,00
0013	Despesas Financeiras, Bancárias, Restituições e Outras Efetivar o pagamento de despesas de caráter financeiro, bancário, e de restituições de cobranças indevidas por parte da fazenda pública dentre outras.	A	Serviços	Unidade	2022		64.000,00
					2023		64.000,00
					2024		64.000,00
					2025		64.000,00
0014	Gestão dos Equipamentos Públicos Gerir e manter as instalações onde funcionam os equipamentos públicos vinculados às diversas unidades gestoras da Administração direta, indireta, e do poder legislativo do município.	A	Serviços	Unidade	2022		2.435.000,00
					2023		2.479.869,00
					2024		2.503.710,49
					2025		2.523.201,08
0015	Padronização da Frota de Veículos Promover a padronização da frota de veículos do município de maneira a reduzir os custos de manutenção e utilização dos mesmos, bem como implantar sistema de monitoramento e rastreamento	P	Frota Padronizada	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0016	Conservação da Frota de Veículos Ações relacionadas à manutenção e à conservação de toda a frota de veículos próprios, leves ou pesados, possibilitando o uso seguro dos mesmos por parte dos servidores e minimizando os riscos de acidentes.	A	Frota conservada	Unidade	2022		200.000,00
					2023		200.000,00
					2024		200.000,00
					2025		200.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0106	Segurança no Trânsito Custeio e manutenção das atividades relativas às sinalizações horizontal, vertical e semaforica, objetivando a otimização da sinalização viária, minimizando a demanda reprimida de ordens de serviço.	A	Fis. <u>032</u> Proc. <u>022/23</u> Rub. <u>27</u> Serviço	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0107	Educação para o Trânsito Intensificar os trabalhos voltados para a Educação no Transporte e no Trânsito, a partir do atendimento às escolas e às instituições, e da promoção de eventos diversos de maneira a torná-los mais eficientes e seguros.	A	Eventos realizados	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0109	Vale Alimentação para Servidores Adquirir e distribuir tickets alimentação aos servidores da administração direta e indireta, segundo legislação específica ou acordo coletivo de trabalho.	A	Tickets	Unidade	2022		1.500.000,00
					2023		1.500.000,00
					2024		1.500.000,00
					2025		1.500.000,00

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada "pregão".

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

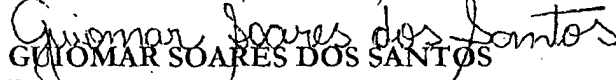
§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

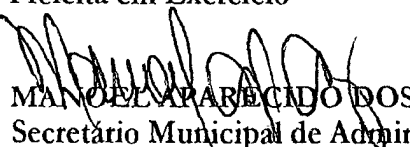
§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.


GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício


MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Fls. 036
Proc. 022/23
Rub. mf

MUNICÍPIO DE
RIBAS DO RIO
PARDO:035015410
00191

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE RIBAS DO
RIO
PARDO:03501541000191
Dados: 2022.01.16 14:22:49
-04'00'

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II - Edição Nº 214
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Fis. 037
Proc. 022123
Rub. my

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

Fls. 038
Proc. 022/23
Rub. my

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

13/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.966,80
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.151,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.918,24
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.867,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,41
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.798,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.006,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.747,62
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.913,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.247,02
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.302,72
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.271,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.593,10
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	356.870,22
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,41
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.035.513,58
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.014,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,37
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Execução dos serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico e tapa buraco nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, com fornecimento de maquinários, mão de obra e insumos.

2 NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem o objeto deverá obedecer às Normas da ABNT e DNIT. Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

3 INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, depósitos e placas. Durante a execução da obra a área deverá ser sinalizada.

4 OPERAÇÃO TAPA BURACO

O serviço de tapa buraco compreende-se por:

I - Remendo Superficial: Serviço de correção (maquinário, material e mão de obra), em área localizada, de defeito do pavimento, quando houver apenas a correção do revestimento até uma profundidade de 5,00 cm de espessura.

II - Remendo Profundo: Serviço de correção (maquinário, material e mão de obra) quando, além de revestimento, forem corrigidos uma ou mais camadas inferiores, podendo atingir o subleito. Acima de 5,00 cm até 18 cm de profundidade.

5 DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1º) Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.

2º) Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da "Operação", e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a Equipe.

3º) Antes de se iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

4º) Quando o dano resultar de deficiência do subleito, todas as camadas constituintes do pavimento, deverão ser removidas de maneira que as faces resultantes dos cortes se apresentem aproximadamente verticais. Após a remoção das camadas constituintes do pavimento, deverá ser retirada numa faixa de no mínimo 30 cm de largura ao redor de toda a escavação, a base existente não danificada.

5º) Os materiais retirados, constituídos da base da pavimentação existente, somente poderão ser empregados como reforço do subleito. Sempre que o material do subleito, solo local ou importado, apresentar a critério da fiscalização, umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente substituído

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 040
PROC. 022123
RUB. mf

por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação, e deverá ser feita em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

6º) Consideram materiais reaproveitáveis no reparo das pavimentações, apenas o solo, se for compactado, paralelepípedos e blocos pré-moldados de concreto em bom estado.

7º) Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais apropriados, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.

8º) Todo e qualquer defeito no pavimento, constatado, após o reparo, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela Secretaria de Obras.

6 OBSERVAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E PINTURA DE LIGAÇÃO

Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

Recortar o revestimento a ser removido, com a utilização de equipamentos mecânicos tipo martelete pneumático e/ou serra clipper, preferencialmente.

Utilização de chibancas e picaretas deve ser evitada devido a baixa produtividade e a dificuldade de se romper espessuras consideráveis sem trincar ou abalar o pavimento que não necessite ser removido. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente. Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais.

Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

Definir o volume necessário de brita-1 ou brita-0, ou canga de minério, ou bica corrida ou outro similar que apresente um bom adensamento e uma boa resistência, a critério da fiscalização, e providenciar o transporte. O volume deve ser estimado considerando que o material escolhido deve ser bem espalhado no buraco recortado, preenchendo todos os espaços, até que a camada de CBUQ ou PMF se limite a 5 cm.

7 OBSERVAÇÃO EXECUÇÃO DE CBUQ

Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente.

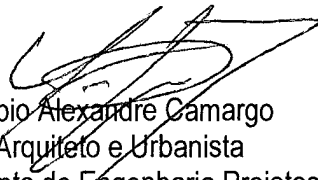
8 MAQUINÁRIOS

A empresa licitante deverá comprovar, mediante declaração, que possui e disponibilizará para a realização dos serviços, no mínimo, os equipamentos abaixo descritos:

- a) 1 (um) caminhões basculantes toco – 6 m³;
- b) 1(um) rolo compactador vibratório – 11 cavalos;
- c) 2 (duas) placas vibratórias F 81 ou similar;
- d) 1 (uma) serra cliper;
- e) 1 (um) veículo para transporte de colaboradores.

Os equipamentos acima descritos serão de responsabilidade da empresa licitante, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva, guarda, abastecimento e substituição das máquinas que por ventura precisarem ser trocadas, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo 01 de fevereiro de 2023.



Fabio Alexandre Camargo
Arquiteto e Urbanista

Diretor do Departamento de Engenharia Projetos e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS

OBRA/SERVIÇO: OBRAS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

BDI: 27,85%

DATA BASE: DEZEMBRO/2022/SINAPI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01								
01.01	COMPOSIÇÃO 1	Serviço de tapa buraco superficial	m²	5000,00	64,30	27,85	82,20	R\$ 411.000,00
01.02	COMPOSIÇÃO 2	Serviço de tapa buraco remendo profundo	m²	5000,00	91,04	27,85	116,39	R\$ 581.950,00
TOTAL R\$								992.950,00



Fábio Alexandre Camargo
Arquiteto e Urbanista
CAU/MS: A108899-8

Fis. 042
Proc. 022123
Rub. 24

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Fls. 043
Proc. 022/23
Rub. mf

DATA BASE: SINAPI 12/2022

COMPOSIÇÃO 1 - TAPA BURACO REMENDO SUPERFICIAL

UNIDADE: m²

Código	Materiais/Serviços	DMT	Unidade	QTDE	CUSTO DESONERADO (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		m³	0,04	18,10	0,72
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0,052	8,35	0,43
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5	m³.km	0,26	1,71	0,44
96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		m²	1,00	2,88	2,88
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO		m³	0,03	1684,20	50,52
95876	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³.km	3,45	1,92	6,62
93593	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	115	m³.km	3,45	0,78	2,69

BDI: 27,85%

CUSTO TOTAL 64,30
VALOR COM BDI 82,20

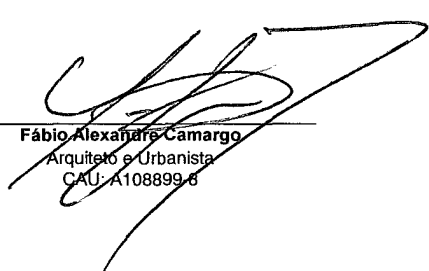
COMPOSIÇÃO 2 - TAPA BURACO - REMENDO PROFUNDO

UNIDADE: m²

Código	Materiais/Serviços	DMT	Unidade	QTDE	CUSTO ONERADO	
					Valor Unitário	Valor Total
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		m³	0,04	18,10	0,72
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0,0970	8,35	0,80
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5,00	m³.km	0,4850	1,71	0,82
101828	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50)		m³	0,1500	164,63	24,69
93596	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	15,00	m³.km	2,2500	0,58	1,30
96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		m²	1,0000	2,88	2,88
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO		m³	0,03	1684,20	50,52
95876	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³.km	3,45	1,92	6,62
93593	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	115	m³.km	3,45	0,78	2,69

BDI: 27,85%

CUSTO TOTAL 91,04
VALOR COM BDI 116,39


Fábio Alexandre Camargo
Arquiteto e Urbanista
CAU: A108899-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

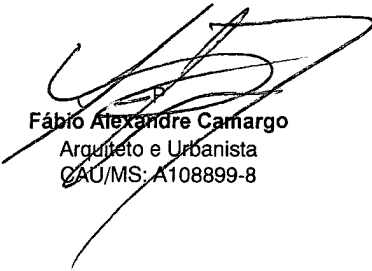
LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

BDI: 27,85%

DATA BASE: DEZEMBRO/2022/SINAPI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DA FASE	%	30	60	90	120	150	180
1	Serviço de tapa buraco superficial	R\$ 411.000,00	100,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 82.200,00	R\$ 82.200,00	R\$ 82.200,00	R\$ 82.200,00	R\$ 41.100,00	R\$ 41.100,00
2	Serviço de tapa buraco remendo profundo	R\$ 581.950,00	100,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 116.390,00	R\$ 116.390,00	R\$ 116.390,00	R\$ 116.390,00	R\$ 58.195,00	R\$ 58.195,00
TOTAL SIMPLES		R\$ 992.950,00	100,00	R\$ 198.590,00	R\$ 198.590,00	R\$ 198.590,00	R\$ 198.590,00	R\$ 99.295,00	R\$ 99.295,00
TOTAL ACUMULADO				R\$ 198.590,00	R\$ 397.180,00	R\$ 595.770,00	R\$ 794.360,00	R\$ 893.655,00	R\$ 992.950,00


Fábio Alexandre Camargo
Arquiteto e Urbanista
CAU/MS: A108899-8

FIS. 044
Proc. 023/23
Rub. m

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD -MS

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

CALCULO POR M²

DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		m³	1X1X0,04	0,04
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0,04+30%	0,052
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5	m³.km	5X0,052	0,26
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		m²	1X1	1,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO		m³	1X1X0,03	0,03
TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³.km	115X0,03	3,45
TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	115	m³.km	115X0,03	3,45




Fábio Alexandre Camargo
Arquiteto e Urbanista
CAU/MS: A108899-8

Fls. 045
Proc. 022/23
Rub. my

TERMO DE REFERÊNCIA

Fis. 046
Proc. 022123
Rub. my

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO SUPERFICIAL), com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.	M²	5.000
2	Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO PROFUNDO), com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.	M²	5.000

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A motivação empreendida pela Prefeitura Municipal para a contratação dos serviços de restauração do pavimento asfáltico por meio de operação emergencial tapa buracos, manejando-se do instituto da dispensa de licitação emergencial, se impõe em virtude de que a precária condição de trafegabilidade da malha viária, acarreta risco potencial de acidentes, com o possível comprometimento da integridade de pessoas e bens.

2.2. Os serviços referidos se revestem de essencialidade, porquanto a precariedade da pavimentação asfáltica tipifica situação emergencial na acepção legal.

2.3. Observa-se que a precariedade da malha viária foi ocasionada pelas intensas precipitações pluviométricas ocorridas no município no mês de janeiro de 2023, com diversos alagamentos e erosões que afetaram drasticamente as ruas e avenidas do município. As inundações e as enxurradas ocasionaram grandes buracos nas vias que estão causando sérios problemas no tráfego da cidade, colocando em risco, inclusive, a segurança dos munícipes.

2.4. Sendo assim, a execução dos serviços possibilitará a liberação das ruas e avenidas, melhorando a mobilidade nas vias, dando maior segurança à população, reduzindo danos materiais aos munícipes. Válido mencionar ainda que, com a construção da maior Fábrica de Celulose (SUZANO) no município de Ribas do Rio Pardo (MS), houve um aumento significativo do tráfego na cidade, o que, sobremaneira contribui para a deterioração da malha asfáltica, além de demandar ainda mais comprometimento do Órgão Público em solucionar problemas de mobilidade e segurança das vias públicas.

2.5. Finalmente, no que concerne aos motivos que levaram a Administração Pública Municipal a tomar a decisão pela realização de dispensa emergencial, indispensável relatarmos que, existia um contrato vigente relacionado ao presente serviço, Processo Administrativo n. 027/2020, Pregão Presencial n. 020/2020, Contrato n.º 068/2021, entretanto, ocorreram problemas na execução do contrato, sendo a empresa contratada advertida e, não tendo regularizado a situação, inevitavelmente ocorreu a rescisão contratual.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



mauu

2.6. Observa-se que, não existe culpa da Administração nesta situação, uma vez que a falha foi cometida pela contratada, o que ocasionou a rescisão contratual e a emergência que precisa ser solucionada!

2.7. Pois bem. A dispensa de licitação em razão de emergência encontra-se prevista no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93, vejamos:

2.8. Art.24. IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

2.9. Para o enquadramento da hipótese como emergência, justificando a contratação direta, Renato Geraldo Mendes, define:

2.10. A hipótese prevista no inc. IV, do art. 24 da Lei 8666/93 foi idealizada para ser aplicada em situações que impedem a seleção do terceiro por licitação, qual sejam: a) a existência de uma situação anormal que exige uma ação imediata por parte do poder público; b) tal situação precisa ser impedida, como condição para evitar ou minimizar dano, efetivo ou potencial; c) a solução da situação depende da contratação de terceiros, o qual viabilizará os bens, serviços ou obras, necessários para o controle da situação; c) o meio normal (ordinário) de seleção do terceiro se revela inadequado para viabilizar o fim, principalmente pela necessidade de observar prazos e exigências definidas para a realização da licitação. Esse é o cenário a partir do qual será possível a contratação direta com fundamento no inciso IV do citado preceito. (grifo nosso)

2.11. Consoante citado pelo Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação:

2.12. Dispensa – emergência - TCU decidiu: “a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.” (Fonte: TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº347/1994 – Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996- Plenário) “(grifo nosso)

2.13. Neste diapasão, em relação ao caso em voga, é possível verificar o caráter essencial dos serviços a serem realizados através da contratação emergencial, ocasião em que resta indubitável que não é possível aguardar a realização da formalização do procedimento licitatório, tendo em vista que a necessidade é iminente pois a não solução acarretará em danos e comprometimento da segurança de pessoas e bens.

2.14. Face ao exposto, justifica-se que seja realizada a abertura da dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



mauricio

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos Gerais (CDG)** que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis e imóveis, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.1. Para fins de atendimento das declarações:

a) Declaração expressa, do vencedor, devidamente assinada pelo responsável que:
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
_____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____
e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente,
sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras
estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



mauricio

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



mauslee

persecução de responsabilidades.

b) Declaração expressa, do vencedor, devidamente assinada pelo responsável que:

Possui e disponibilizará para a realização dos serviços, no mínimo, os equipamentos abaixo descritos:

- a) 1 (um) caminhão basculantes toco – 6 m³;
- b) 1 (um) rolo compactador vibratório – 11 cavalos;
- c) 2 (duas) placas vibratórias F 81 ou similar;
- d) 1 (uma) serra clíper;
- e) 1 (um) veículo para transporte de colaboradores;

b.1) Os equipamentos descritos no subitem acima serão de responsabilidade da empresa licitante, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva, guarda, abastecimento e substituição das máquinas que por ventura precisarem ser trocadas, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Apresentará instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

Que em caso de utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, para execução dos serviços apresentará a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo os serviços mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução dos serviços.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de **Registro ou Inscrição da Empresa** e de **seu responsável técnico** junto a entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

b) Comprovação da licitante de **possuir em seu quadro de funcionários**, na data da contratação, **profissional de nível superior**, registrado na entidade competente – responsável técnico.

b.1) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, da inclusão de seu nome no quadro de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



maurice

Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa.

c) Comprovação por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** que a empresa ou o responsável técnico desempenharam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior.

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

a) Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados pela Contratada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, na Planilha, no Cronograma, no Memorial Descritivo e proposta de preços apresentada pela contratada, iniciando-se no prazo de **03 (três) dias** da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

b) Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

c) Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação justificada por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

d) Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

e) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, maquinários, insumos dos maquinários tais como: combustível, operador, entre outros, frete, descarga, segurança, obrigações sociais, taxas, encargos, tributos, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA ou CAU, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto contratado.

f) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução.

g) Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo ao Município de Ribas do Rio Pardo - MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



maidene

h) Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os serviços e de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza e o seu recebimento definitivo pela Contratante - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

i) A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concede a execução do objeto do contrato.

j) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

4.1. NORMAS TÉCNICAS:

4.1.1. A execução de todos os serviços que compõem o objeto deverá obedecer às Normas da ABNT e DNIT. Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste

4.2. INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

4.2.1. Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, depósitos e placas. Durante a execução da obra a área deverá ser sinalizada.

4.3. OPERAÇÃO EMERGÊNCIA TAPA BURACO:

4.3.1 O serviço de tapa buraco compreende-se por:

1) Remendo Superficial: Serviço de correção (maquinário e mão de obra), em área localizada, de defeito do pavimento, quando houver apenas a correção do revestimento até uma profundidade de 5,00 cm de espessura.

2) Remendo Profundo: Serviço de correção (maquinário e mão de obra) quando, além de revestimento, forem corrigidos uma ou mais camadas inferiores, podendo atingir o subleito. Acima de 5,00 cm até 25 cm de profundidade.

4.4. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1º) Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.

2º) Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da "Operação", e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a Equipe.

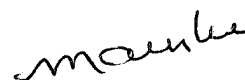
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



3º) Antes de se iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

4º) Quando o dano resultar de deficiência do subleito, todas as camadas constituintes do pavimento, deverão ser removidas de maneira que as faces resultantes dos cortes se apresentem aproximadamente verticais. Após a remoção das camadas constituintes do pavimento, deverá ser retirada numa faixa de no mínimo 30 cm de largura ao redor de toda a escavação, a base existente não danificada.

5º) Os materiais retirados, constituídos da base da pavimentação existente, somente poderão ser empregados como reforço do subleito. Sempre que o material do subleito, solo local ou importado, apresentar a critério da fiscalização, umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente substituído por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação, e deverá ser feita em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

6º) Consideram materiais reaproveitáveis no reparo das pavimentações, apenas o solo, se for compactado, paralelepípedos e blocos pré-moldados de concreto em bom estado.

7º) Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais apropriados, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.

8º) Todo e qualquer defeito no pavimento, constatado, após o reparo, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela Secretaria de Obras.

4.5. OBSERVAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E PINTURA DE LIGAÇÃO

4.5.1. Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.).

4.5.2. O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

4.5.3. Recortar o revestimento a ser removido, com a utilização de equipamentos mecânicos tipo martelete pneumático e/ou serra clipper, preferencialmente.

4.5.4. Utilização de chibancas e picaretas deve ser evitada devido a baixa produtividade e a dificuldade de se romper espessuras consideráveis sem trincar ou abalar o pavimento que não necessite ser removido. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

4.5.5. Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



maus

fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas- de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais.

4.5.6. Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

4.5.7. Definir o volume necessário de brita-1 ou brita-0, ou canga de minério, ou bica corrida, ou construção civil (RSCC), ou outro similar que apresente um bom adensamento e uma boa resistência, a critério da fiscalização, e providenciar o transporte. O volume deve ser estimado considerando que o material escolhido deve ser bem espalhado no buraco recortado, preenchendo todos os espaços, até que a camada de CBUQ ou PMF se limite a 5 cm.

4.6. OBSERVAÇÃO EXECUÇÃO DE CBUQ

4.6.1. Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

4.6.2. Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

4.6.3. Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente.

4.7. MAQUINÁRIOS

4.7.1. A empresa licitante deverá comprovar, mediante declaração, que possui e disponibilizará para a realização dos serviços, no mínimo, os equipamentos abaixo descritos:

a) 1 (um) caminhões basculantes toco – 6 m³;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



mauricio



- b) 1(um) rolo compactador vibratório – 11 cavalos;
- c) 2 (duas) placas vibratórias F 81 ou similar;
- d) 1 (uma) serra cliper;
- e) 1 (um) veículo para transporte de colaboradores.

4.7.2. Os equipamentos acima descritos serão de responsabilidade da empresa licitante, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva, guarda, abastecimento e substituição das máquinas que por ventura precisarem ser trocadas, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

4.8. DAS MEDIÇÕES

4.8.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês, acompanhada de relatório fotográfico e croqui das vias recuperadas.

4.8.2. A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não.

4.9. O objeto será recebido:

4.9.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do processo e da proposta.

4.9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do processo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.9.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da presente contratação poderão utilizar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.1041.0000 – Pavimentação, Recuperação, Drenagem e Manutenção das Vias Públicas
Catec. Econ.	33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	428
Fonte de Recurso	500

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



mauricio



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir, dentro do prazo, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Ribas do Rio Pardo - MS – Secretaria Municipal de Obras a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar as placas de sinalização para execução dos serviços de conformidade com as normas vigentes.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Ribas do Rio Pardo - MS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- i) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução dos serviços em locais públicos.
- j) Manter a frente dos trabalhos equipe técnica sempre liderada por técnico qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes os serviços em execução.
- k) Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- l) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas.
- n) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o objeto;
- p) Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo.
- q) Em caso do registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 91 DE 02/03/2014 (Federal).

6.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



mauricio

- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma financeiro, após medição, em até **30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal, devidamente aprovadas pela fiscalização da área competente da Prefeitura.

7.1.1. Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de serviços**.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



mauske

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7.8. Para fins de retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), a base de cálculo do imposto será do total da nota fiscal de serviço, sendo aplicada a alíquota de 5% (cinco) por cento, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n. 006/2010. Não será admitida qualquer dedução.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

maistene

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.5 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.8 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



maisebue

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação se dará por **DISPENSA EMERGÊNCIAL**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.2. O prazo estimado para execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico.

9.3. A referida contratação terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

10 DO VALOR

10.1. O valor estimado para a conclusão dos serviços foi obtido através da Tabela de Valores SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme a planilha orçamentária constante no presente processo.

10.2. Da planilha de levantamento de preços com base na Tabela SINAPI, Tabela de Composição, estima-se que a presente contratação dispenderá **R\$ 992.950,00 (novecentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta reais)**.

10.3. O valor supramencionado deverá ser utilizado como valor de referência para a contratação, sendo certo que, em função do princípio da economicidade, não poderão ser aceitas propostas que ultrapassem este teto de valor.

11 DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.
- b) Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.
- c) Ordenar à empresa a correção ou refazimento da entrega ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes do processo ou da legislação aplicável.
- d) Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

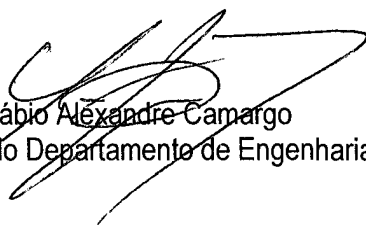
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

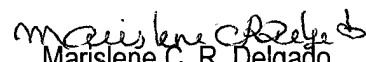
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de fevereiro de 2023.



Fábio Alexandre Camargo
Diretor do Departamento de Engenharia

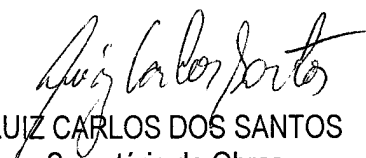


Marislene C. R. Delgado
Servidora da Secretaria de Obras



Adriana Siqueira Lins
Servidora Departamento de ETP

Aprovado por:



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA EMERGÊNCIAL

O Município de Ribas do Rio Pardo (MS) busca a realização de procedimento de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

No que se refere aos argumentos legais e fáticos que consubstanciam a possibilidade e a necessidade de realização de dispensa emergencial é possível citar o que se verá a seguir:

A motivação empreendida pela Prefeitura Municipal para a contratação dos serviços de restauração do pavimento asfáltico por meio de operação emergencial tapa buracos, manejando-se do instituto da dispensa de licitação emergencial, se impõe em virtude de que **a precária condição de trafegabilidade da malha viária, acarreta risco potencial de acidentes, com o possível comprometimento da integridade de pessoas e bens.**

Os serviços referidos se revestem de essencialidade, porquanto a precariedade da pavimentação asfáltica tipifica situação emergencial na acepção legal.

Observa-se que a precariedade da malha viária foi ocasionada pelas **intensas precipitações pluviométricas ocorridas nos municípios no mês de janeiro de 2023**, com diversos **alagamentos e erosões** que afetaram drasticamente as ruas e avenidas do município. **As inundações e as enxurradas ocasionaram grandes buracos nas vias que estão causando sérios problemas no tráfego da cidade, colocando em risco, inclusive, a segurança dos munícipes.**

Sendo assim, a execução dos serviços possibilitará a liberação das ruas e avenidas, melhorando a mobilidade nas vias, dando maior segurança à população, reduzindo danos materiais aos munícipes.

Válido mencionar ainda que, com a construção da maior **Fábrica de Celulose (SUZANO) no município de Ribas do Rio Pardo (MS)**, houve um **aumento significativo do tráfego na cidade**, o que, sobremaneira contribui para a deterioração da malha asfáltica, além de demandar ainda mais comprometimento do Órgão Público em solucionar problemas de mobilidade e segurança das vias públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 063PROC. 022/23RUB. mf

Finalmente, no que concerne aos motivos que levaram a Administração Pública Municipal a tomar a decisão pela realização de dispensa emergencial, indispensável relatarmos que, **existia um contrato vigente relacionado ao presente serviço**, Processo Administrativo n. 111/2021, Pregão Presencial n. 045/2021, **entretanto, ocorreram problemas na execução do contrato, como o fornecimento de material em qualidade inferior ao licitado**, razão pela qual a empresa contratada foi advertida pela Procuradoria Geral do Município e pelo Fiscal de Contratos e, não tendo regularizado a situação, **inevitavelmente ocorreu a rescisão contratual**.

Observa-se que, não existe culpa da Administração nesta situação, uma vez que a falha foi cometida pela contratada, o que ocasionou a rescisão contratual e a emergência que precisa ser solucionada!

Pois bem. A dispensa de licitação em razão de emergência encontra-se prevista no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93, vejamos:

Art.24. IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Para o enquadramento da hipótese como emergência, justificando a contratação direta, Renato Gealdo Mendes, define:

*A hipótese prevista no inc. IV, do art. 24 da Lei 8666/93 foi idealizada para ser aplicada em situações que **impedem a seleção do terceiro por licitação**, qual sejam: a) a existência de uma situação anormal que exige uma ação imediata por parte do poder público; b) tal situação precisa ser impedida, como condição para evitar ou minimizar dano, efetivo ou potencial; c) a solução da situação depende da contratação de terceiros, o qual viabilizará os bens, serviços ou obras, necessários para o controle da situação; c) o meio normal (ordinário) de seleção do terceiro se revela inadequado para viabilizar o fim,*

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



principalmente pela necessidade de observar prazos e exigências definidas para a realização da licitação. Esse é o cenário a partir do qual será possível a contratação direta com fundamento no inciso IV do citado preceito. (grifo nosso)

Consoante citado pelo Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a **demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco**. O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação:

Dispensa – emergência - TCU decidiu: “..a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.”(Fonte: TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº347/1994 – Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996- Plenário) “ (grifo nosso)

Neste diapasão, em relação ao caso em voga, é possível verificar o caráter essencial dos serviços a serem realizados através da contratação emergencial, ocasião em que resta indubitável que não é possível aguardar a realização da formalização do procedimento licitatório, tendo em vista que a necessidade é iminente pois a não solução acarretará em danos e comprometimento da segurança de pessoas e bens.

Face ao exposto, **justifica-se que seja realizada a abertura da dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.**

Ribas do Rio Pardo (MS), 01 de fevereiro de 2023.


Luiz Carlos dos Santos

Secretário Municipal de Obras

**DECLARAÇÃO AMBIENTAL
DISPENSA/ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Nº 03/2023

REQUERENTE/REPRESENTANTE LEGAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD**

NOME FANTASIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD**

CNPJ/CPF:
03.501.541/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua Conceição Do Rio Pardo, nº 1725

MUNICIPIO/UF
Ribas do Rio Pardo/MS

CEP:
79.180-000

TELEFONE
(67) 3238-1175

ATIVIDADE (S) PRETENDIDAS/CÓDIGO
2.22.0 – Pavimentação em área urbana;

Fls. 065
Proc. 022/23
Rub. my

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que **Pavimentação em área urbana** é dispensada ou isenta de licenciamento ambiental.

Local e Data de Emissão: Ribas do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2023

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e a sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.
- O titular da atividade isenta ou dispensada do licenciamento ambiental deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.
- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental.



Departamento de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo
Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental - SICLAM

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Departamento de Meio Ambiente

Rua Dr. Hamilton Fontoura, n.º 1.557, Nossa Senhora da Conceição II

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1890

E-mail: meioambiente@ribasdorriopardo.ms.gov.br

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12776069



Verificar Autenticidade

Fis. 066
Proc. 022723
Rub. mf**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: Fábio Alexandre Camargo

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 712.XXX.XXX-15

Nº do Registro: 00A1088998

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12776069I00CT001

Data de Cadastro: 02/02/2023

Data de Registro: 04/02/2023

Tipologia: Institucional

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 03/02/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Prefeitura de Ribas do Rio Pardo

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-91

Data de Início: 02/02/2023

Data de Previsão de Término:
30/06/2023**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 79180000

Nº: SN

Logradouro: DIVERSAS VIAS URBANAS

Complemento:

Bairro: VARIOS

Cidade: RIBAS DO RIO PARDO

UF: MS

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de planilha orçamentaria para serviço de manutenção de vias com tapa buraco.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 10000

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

SI12776069I00CT001

Contratante

Prefeitura de Ribas do Rio Pardo

Forma de Registro

INICIAL

Data de Registro

02/02/2023

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12776069**Verificar Autenticidade**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Fábio Alexandre Camargo, registro CAU nº 00A1088998, na data e hora: 02/02/2023 09:06:20, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Fis. 067
Proc. 022/23
Rub. mf

Assunto: **Re: Cotação de Preços Serviços de Tapa Buraco**
De: Luciano Marques Teixeira <luciano.projevia@gmail.com>
Para: <adriana.licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Data: 09/02/2023 18:31

web

- CONTRATO SOCIAL PROJEVIA ENGENHARIA LTDA_PDF.pdf (~3.8 MB)
- Habilitação e Proposta Comercial - Projevia Engenharia Ltda.pdf (~10 MB)

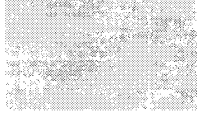
Fls. 068
Proc. 022/23
Rub. my

Adriana,

Boa tarde, segue anexo Habilitação Jurídica e Técnica e Proposta Comercial para sua apreciação, estamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Luciano Marques Teixeira
Sócio Proprietário
(31) 99956-6564



Em qui., 9 de fev. de 2023 às 16:06, <adriana.licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo, Termo de Referencia para Cotação dos Serviços de Tapa Buracos em regime de urgência

Sendo assim, solicito vossa atenção ao referido processo.

Segue também em anexo planilhas atualizadas.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

Adriana Lins

Departamento de Planejamento

PROPOSTA DE PREÇOS

Fis. 069
Proc. 022/23
Rub. mp

Razão Social da Licitante: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua dos Psicólogos, 162, Alípio de Melo, Belo Horizonte, MG, CEP 30840-180

Número do CNPJ: 09.561.046/0001-54

Fone para contato: (67) 3213-7600 Email : luciano.projevia@gmail.com

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 986.550,00 (Novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO SUPERFICIAL), com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.	M²	5.000	R\$ 81,56	R\$ 407.800,00
2	Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO PROFUNDO), com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.	M²	5.000	R\$ 115,75	R\$ 578.750,00
TOTAL					R\$ 986.550,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitante, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- Declaramos, caso seja vencedora da presente licitação, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e Anexos.
- Declaramos, caso seja vencedora da presente licitação, utilizaremos na obra, material de primeira qualidade, bem como todo equipamento necessário à perfeita execução do objeto, sem nenhum ônus adicional ao **Município de Ribas do Rio Pardo – MS.**

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Orao: MG 153220

- Declaramos que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Identificamos caso sejamos vencedor da licitação que o responsável pela assinatura do contrato, será:

Nome do representante: Sócio Proprietário, **Luciano Marques Teixeira**
Carteira de Identidade nº **MG-75322/D**, expedida pelo **CREA** e CPF nº **029.085.626-42**,
Endereço Completo: **Rua Julio Dittmar, 623, aptº 702 – Monte Castelo – Campo Grande/MS, Cep 79010-150**, estado civil: **casada**.

Informamos caso sejamos vencedor da licitação, para depósito de importância o Banco:
BTG PACTUAL - 208

Agência: **0050**

Nº da Conta Bancária: **391510-1**

Fis. 070
Proc. 022/23
Rub. my

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Fevereiro de 2023


PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 09.561.046/0001-54
Luciano Marques Teixeira
Identidade CREA Nº MG-75.322/D
Sócio Proprietário


Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75322/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS

OBRA/SERVIÇO: OBRAS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

BDI: 27,85%

DATA BASE: DEZEMBRO/2022/SINAPI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01								
01.01	COMPOSIÇÃO 1	Serviço de tapa buraco superficial	m²	5000,00	63,80	27,85	81,56	R\$ 407.800,00
01.02	COMPOSIÇÃO 2	Serviço de tapa buraco remendo profundo	m²	5000,00	90,54	27,85	115,75	R\$ 578.750,00
TOTAL R\$								986.550,00



Projevia Engenharia Ltda

CNPJ 09.561.045/0002-35

Luciano Marques Teixeira

CREA MG 75322/D

Fls. 021
Proc. 022/22
Rub. 124

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



DATA BASE: SINAPI 12/2022

COMPOSIÇÃO 1 - TAPA BURACO REMENDO SUPERFICIAL

Código	Materiais/Serviços	DMT	Unidade	QTDE	CUSTO DESONERADO (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		m³	0,04	18,10	0,72
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0,052	8,35	0,43
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5	m³ km	0,26	1,71	0,44
96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		m²	1,00	2,80	2,80
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO		m²	0,03	1670,20	50,1
95876	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³ km	3,45	1,92	6,62
93593	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	115	m³ km	3,45	0,78	2,69
					CUSTO TOTAL	63,80
					VALOR COM BDI	81,56

BDI: 27,85%

COMPOSIÇÃO 2 - TAPA BURACO - REMENDO PROFUNDO

Código	Materiais/Serviços	DMT	Unidade	QTDE	CUSTO ONERADO	
					Valor Unitário	Valor Total
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		m³	0,04	18,10	0,72
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0,0970	8,35	0,80
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5,00	m³ km	0,4850	1,71	0,82
101028	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50)		m³	0,1500	164,63	24,69
93596	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	15,00	m³ km	2,2500	0,58	1,30
96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		m²	1,0000	2,80	2,80
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO		m²	0,03	1670,20	50,10
95876	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³ km	3,45	1,92	6,62
93593	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	115	m³ km	3,45	0,78	2,69
					CUSTO TOTAL	90,54
					VALOR COM BDI	115,75

BDI: 27,85%

Luciano Marques Teixeira

Projevia Engenharia Ltda
CNPJ 09.561.045/0002-35
Luciano Marques Teixeira
CREA MG 75322/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD -MS

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

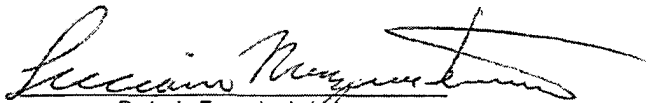
LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

BDI: 27,85%

DATA BASE: DEZEMBRO/2022/SINAPI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DA FASE	%	30	60	90	120	150	180
01.01	Serviço de tapa buraco superficial	R\$ 407.800,00	100,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 81.560,00	R\$ 81.560,00	R\$ 81.560,00	R\$ 81.560,00	R\$ 40.780,00	R\$ 40.780,00
01.02	Serviço de tapa buraco remendo profundo	R\$ 578.750,00	100,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 115.750,00	R\$ 115.750,00	R\$ 115.750,00	R\$ 115.750,00	R\$ 57.875,00	R\$ 57.875,00
TOTAL SIMPLES		R\$ 986.550,00	100,00	R\$ 197.310,00	R\$ 197.310,00	R\$ 197.310,00	R\$ 197.310,00	R\$ 98.655,00	R\$ 98.655,00
TOTAL ACUMULADO				R\$ 197.310,00	R\$ 394.620,00	R\$ 591.930,00	R\$ 789.240,00	R\$ 887.895,00	R\$ 986.550,00



Projevia Engenharia Ltda
CNPJ 09.561.045/0002-35
Luciano Marques Teixeira
CREA MG 75322/D

Fls. 023
Proc. 023123
Rub. mp



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

CALCULO POR M²

DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		m³	1X1X0,04	0,04
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0,04+30%	0,052
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5	m³.km	5X0,052	0,26
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		m²	1X1	1,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO		m³	1X1X0,03	0,03
TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³.km	115X0,03	3,45
TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	115	m³.km	115X0,03	3,45

Projevia Engenharia Ltda
CNPJ 09 561 045/0002-35
Luciano Marques Teixeira
CREA MG 75322/D

Fls. 024
Proc. 022/23
Rub. 117

Assunto: **RES: ~Solicitação de Cotação Serviços Tapa Buracos**

De: <monticello.eng@gmail.com>

Para: <adriana.licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Cc: LÉIA_ Monticello <adm001.mtcl@gmail.com>

Data: 10/02/2023 18:36

web

Fls. 075
Proc. 022/23
Rub. my

- PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO MONTICELLO.pdf (~9.7 MB)

BOA TARDE,

CONFORME SOLICITAÇÃO, SEGUE EM ANEXO.

AT/ROBERTO ARCANGELO

De: adriana.licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br <adriana.licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 15:04

Para: monticello.eng@gmail.com

Assunto: ~Solicitação de Cotação Serviços Tapa Buracos

Boa tarde,

Segue em anexo, Termo de Referencia para Cotação dos Serviços de Tapa Buracos em regime de urgência

Sendo assim, solicito vossa atenção ao referido processo.

Segue também em anexo planilhas atualizadas.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

Adriana Lins

Departamento de Planejamento



MONTICELLO
ENGENHARIA

MONTICELLO ENGENHARIA

CNPJ. 02.947.216/0001-94

I.E. 28.252.829-6

I.M. 00045835006

Fis. 070
Proc. 022/23
Rub. mf

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO/MS
DISPENSA EMERGENCIAL

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Prezados Senhores:

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) O prazo máximo para a execução das obras/serviços é de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura
- b) Nossa proposta tem o valor de R\$ 992.000,00 (Novecentos e noventa e dois mil reais), referente ao mês de Dezembro/22; (data base planilha).
- c) Manteremos nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar desta data;
- d) O prazo para pagamento das faturas é de até 30 (trinta) contados da apresentação e aprovação das respectivas faturas e liberação dos recursos pelo Agente Financiador;
- e) Obrigamo-nos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às nossas expensas, no total ou em parte, o objeto CONTRATADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, mesmo ciente de que esta cláusula de garantia suspenderá a contagem dos prazos previstos no Código Civil para os vícios redibitórios.
- f) A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil Roberto Arcangelo registrado no CREA sob o n.º 1923D/MS, sendo que este é um dos detentores do acervo técnico comprovando a execução de obras semelhantes que foi apresentado na fase de qualificação técnica.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2023

MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI
Roberto Arcangelo
Engenheiro Civil
CREA 1923/D-MS
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS

OBRA/SERVIÇO: OBRAS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

BDI: 21,99%

DATA BASE: DEZEMBRO/2022/SINAPI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE		VAL (R\$)	PREÇO UNIT	TOTAL	
01									
01.01	COMPOSIÇÃO 1	Serviço de tapa buraco superficial	m²	5000,00	64,30	27,85	82,20	R\$	411.000,00
01.02	COMPOSIÇÃO 2	Serviço de tapa buraco remendo profundo	m²	5000,00	90,89	27,85	116,20	R\$	581.000,00
TOTAL								R\$	992.000,00

MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI

Eng. Civil Roberto Arcangelo
CREA/MS 1923

Fls. 017
Proc. 022/23
Rub. m/

COMPOSIÇÕES UNITARIAS

DATA BASE: SINAPI 12/2022

COMPOSIÇÃO 1 - TAPA BURACO REMENDO SUPERFICIAL

Código	Materiais/Serviços	DMT	Unidade	QTDE	CUSTO DESONERADO (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO		m²	0.04	8.10	0.32
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0.052	8.35	0.43
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5	m³ km	0.26	1.71	0.44
96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-20		m²	1.00	2.88	2.88
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE ROLAMENTO		m²	0.03	1684.20	50.52
95876	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³ km	3.45	1.92	6.62
93593	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	116	m³ km	3.45	0.78	2.69
CUSTO TOTAL						64.30
VALOR COM BDI						82.20

BDI: 27.85%

COMPOSIÇÃO 2 - TAPA BURACO - REMENDO PROFUNDO

Código	Materiais/Serviços	DMT	Unidade	QTDE	CUSTO ONERADO	
					Valor Unitário	Valor Total
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO		m²	0.04	16.13	0.65
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0.0970	8.35	0.80
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5.00	m³ km	0.4850	1.71	0.82
101828	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50)		m³	0.1500	163.65	24.54
93596	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	15.00	m³ km	2.2500	0.58	1.30
96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-20		m²	1.0000	2.88	2.88
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE ROLAMENTO		m²	0.03	1684.20	50.52
95876	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³ km	3.45	1.92	6.62
93593	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	116	m³ km	3.45	0.78	2.69
CUSTO TOTAL						90.89
VALOR COM BDI						116.20

BDI: 27,85%

MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI
Eng. Civil Roberto Arcangelo
CREA/MG 11923

Assunto: **Re: Cotação de Serviços de Tapa Buracos**
De: René Fernandes <reneaflimfer@gmail.com>
Para: <adriana.licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Data: 10/02/2023 12:31



- PROPOSTA RIBAS LIMFER (1).pdf (~2.6 MB)

Bom dia Adriana !!!

Conforme solicitado segue nossa Proposta Comercial.

Att,

René A. Fernandes
(67) 9 9651-0903

Em qui., 9 de fev. de 2023 às 16:23, René Fernandes <reneaflimfer@gmail.com> escreveu:
Boa Tarde Adriana !!!

Fls. 079
Proc. 022/23
Rub. my

Confirmo o recebimento e lhe enviaremos nossa proposta ate amanhã.

att

René.

Em qui., 9 de fev. de 2023 às 15:08, <adriana.licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br> escreveu:
Boa tarde,

Segue em anexo, Termo de Referencia para Cotação dos Serviços de Tapa Buracos em regime de urgência
Sendo assim, solicito vosso atenção ao referido processo.
Segue também em anexo planilhas atualizadas.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

Adriana Lins
Departamento de Planejamento



Fis. 080
Proc. 022/23
Rub. my

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO SUPERFICIAL), com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.	M²	5.000	R\$ 82,20	R\$ 411.000,00
2	Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO PROFUNDO), com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.	M²	5.000	R\$ 116,39	R\$ 581.950,00

VALOR GLOBAL: R\$ 992.950,00 (Novecentos e noventa e dois mil reais e novecentos e cinquenta).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de Fevereiro de 2023

LIMFER TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 26.470.688/000-67
Rene Antônio Fernandes
CREA Nº 10380/D-GO
Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDÓ -MS

OBRA/SERVIÇO: OBRAS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

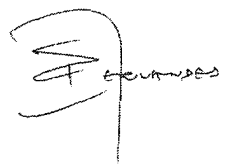
LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

BDI: 27,85%

DATA BASE: DEZEMBRO/2022/SINAPI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01								
01.01	COMPOSIÇÃO 1	Serviço de tapa buraco superficial	m²	5000,00	64,30	27,85	82,20	R\$ 411.000,00
01.02	COMPOSIÇÃO 2	Serviço de tapa buraco remendo profundo	m²	5000,00	91,04	27,85	116,39	R\$ 581.950,00
TOTAL R\$								992.950,00



Rene Antonio Fernandes
Sócio proprietário
CREA/GO: 10380/D-GO

Fls. 081
Proc. 082123
Rub. mf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD -MS

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).

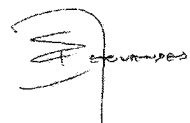
LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE

BDI: 27,85%

DATA BASE: DEZEMBRO/2022/SINAPI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DA FASE	%	30	60	90	120	150	180
01.01	Serviço de tapa buraco superficial	R\$ 411.000,00	100,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 82.200,00	R\$ 82.200,00	R\$ 82.200,00	R\$ 82.200,00	R\$ 41.100,00	R\$ 41.100,00
01.02	Serviço de tapa buraco remendo profundo	R\$ 581.950,00	100,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 116.390,00	R\$ 116.390,00	R\$ 116.390,00	R\$ 116.390,00	R\$ 58.195,00	R\$ 58.195,00
TOTAL SIMPLES		R\$ 992.950,00	100,00	R\$ 198.590,00	R\$ 198.590,00	R\$ 198.590,00	R\$ 198.590,00	R\$ 99.295,00	R\$ 99.295,00
TOTAL ACUMULADO				R\$ 198.590,00	R\$ 397.180,00	R\$ 595.770,00	R\$ 794.360,00	R\$ 893.655,00	R\$ 992.950,00



Rene Antonio Fernandes

Sócio proprietário

CREA/GO: 10380/D-GO

Fls. 082
Proc. 02722
Rub. mp

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI 12/2022

Fis. 083
Proc. 022/22
Rub. mf

COMPOSIÇÃO 1 - TAPA BURACO REMENDO SUPERFICIAL

Código	Materiais/Serviços	DMT	Unidade	QTDE	CUSTO	
					Valor Unitário	Valor Total
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		m³	0,04	18,10	0,72
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0,052	8,35	0,43
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5	m³.km	0,26	1,71	0,44
96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		m²	1,00	2,88	2,88
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO		m³	0,03	1684,20	50,52
95876	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³.km	3,45	1,92	6,62
93593	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	115	m³.km	3,45	0,78	2,69
					CUSTO TOTAL	64,30
					VALOR COM BDI	82,20

BDI: 27,85%

COMPOSIÇÃO 2 - TAPA BURACO - REMENDO PROFUNDO

Código	Materiais/Serviços	DMT	Unidade	QTDE	CUSTO ONERADO	
					Valor Unitário	Valor Total
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		m³	0,04	18,10	0,72
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		m³	0,0970	8,35	0,80
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	5,00	m³.km	0,4850	1,71	0,82
101828	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50)		m³	0,1500	164,63	24,69
93596	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	15,00	m³.km	2,2500	0,58	1,30
96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		m²	1,0000	2,88	2,88
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO		m³	0,03	1684,20	50,52
95876	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	115	m³.km	3,45	1,92	6,62
93593	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL DMT EXCEDENTE A 30KM	115	m³.km	3,45	0,78	2,69
					CUSTO TOTAL	91,04
					VALOR COM BDI	116,39

BDI: 27,85%

[Assinatura]

Rene Antonio Fernandes
Sócio proprietário
CREA/GO: 10380/D-GO

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fls. 084
Proc. 022/23
Rub. my**Resultado da Cotação Agrupado**

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
00114/23	Vencedor
DESCRIÇÃO	
pavimento asfáltico (remendo superficial e remendo profundo)	

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	010.041.336 SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO A1	M²	5000
Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO PROFUNDO) "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.			
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9902	PROJEVIA ENGENHARIA LTDA	115,75	578.750,00
9903	MONTICELLO ENGENHARIA LTDA	116,20	581.000,00
9904	LIMFER TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	116,39	581.950,00
Vencedor		115,75	578.750,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	010.041.335 SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO A1	M²	5000
Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO SUPERFICIAL) "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.			
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9902	PROJEVIA ENGENHARIA LTDA	81,56	407.800,00
9903	MONTICELLO ENGENHARIA LTDA	82,20	411.000,00
9904	LIMFER TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	82,20	411.000,00
Vencedor		81,56	407.800,00

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROPOSTORES
9902	PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
9903	MONTICELLO ENGENHARIA LTDA
9904	LIMFER TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

TOTAL R\$ 986.550,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**LORENA CEZARIN DA SILVA**
Departamento de Compras

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO****RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725****CNPJ : 03.501.541/0001-91**Fls. 085
Proc. 022/23
Rub. my**RESULTADO FINAL****DADOS DA COTAÇÃO**

Cotação Descrição
00114/23 pavimento asfáltico (remendo superficial e remendo profundo)
Responsável

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA DE OBRAS
Centro de Custo : 1401 - SECRETARIA DE OBRAS
Observação pavimento asfáltico (remendo superficial e remendo profundo)

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor 9902 PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
Endereço AV NOSSO SENHOR DO BONFIM Complemento QUADRA0002A
Bairro PARQUE DOS NOVOS ESTADOS Fone (31) 3393-2740 Fax
CNPJ 09.561.046/0002-35 E

ITENS DA COTAÇÃO

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
010.041.336	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M²	5000	115,75	578.750,00
Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO PROFUNDO) "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.					

ITENS DA COTAÇÃO

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
010.041.335	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M²	5000	81,56	407.800,00
Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO SUPERFICIAL) "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.					

Total Cotado 986.550,00

Total Geral

986.550,00

Solicitado por:


Setor de Compras

Data: 10/02/23

LORENA CEZARIN DA SILVA
Departamento de Compras

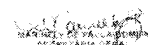
 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31213243747	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Fls. <u>086</u> Proc. <u>022/23</u> Rub. <u>my</u>		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2200593419		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BELO HORIZONTE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
7 JULHO 2022 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR					
☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO			Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável _____		
_____ Data Responsável			_____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		Data	Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					

Luciano M. Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 50220



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB66A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 Marinely de Paula Bomfim
 Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 087
Proc. 022/23
Rub. my

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/371.778-9	MGP2200593419	21/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
029.085.626-42	LUCIANO MARQUES TEIXEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB66A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
REGISTRO JUDICIAL

pág. 2/12

Fls. 088
Proc. 022/23
Rub. m/

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROJEVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 09.561.046/0001-54

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

LUCIANO MARQUES TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/02/1977, empresário, CPF nº 029085626-42, portador da carteira de identidade nº M8839302, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado em à Rua dos Psicólogos, 162 Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais CEP: 30.840-180

MICHELE GUERRA TEIXEIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/03/1978, empresária, CPF nº 040650436-97, portador da carteira de identidade nº MG10930784, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada à Rua dos Psicólogos, 162 Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais CEP: 30.840-180

PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Sociedade Empresária Ltda, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 125.346, Livro A em 07/05/2008 e através da Quarta Alteração Contratual, registrada na JUCEMG, Nire 31213243747 em 06/07/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.046/0001-54, com sede social à Rua dos Psicólogos, 162 Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais CEP: 30.840-180; resolvem promover a quinta alteração contratual e consolidação do seu contrato social, fazendo-o de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMITIR NA SOCIEDADE

HENRIQUE COELHO CAIXETA, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1981, empresário, CPF nº 050.831.276-01, portador da carteira de identidade nº MG11230963, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, à Av. Paranaíba, nº862, Apartamento 202, Bairro Centro - CEP: 38.700-190

CLÁUSULA SEGUNDA – SAIR DA SOCIEDADE

MICHELE GUERRA TEIXEIRA, já qualificada neste instrumento, se retira da sociedade, onde é possuidora de 6.000 cotas do Capital Social de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$6.000,00, cedendo e transferindo ao novo sócio **HENRIQUE COELHO CAIXETA** todas as suas cotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$6.000,00, dando plena geral e irrevogável quitação ao cessionário.

Parágrafo Único: O sócio **LUCIANO MARQUES TEIXEIRA** já qualificado neste instrumento, que permanece na sociedade, onde é possuidor de

Luciano M Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG/532210



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB66A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

Fls. 089
Proc. 022/23
Rub. m/

54.000 cotas do Capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$54.000,00, cede e transfere ao novo sócio **HENRIQUE COELHO CAIXETA**, 24.000 mil cotas do Capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$24.000,00, dando plena geral e irrevogável quitação ao cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de 60.000,00, dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, em partes iguais, pelos sócios a saber:

LUCIANO MARQUES TEIXEIRA30.000QUOTAS.....R\$30.000,00
HENRIQUE COELHO CAIXETA30.000QUOTAS.....R\$30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços de engenharia (71.12-00/0), Obras de terraplenagem (43.13-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), Obras de urbanização: Ruas, praças e calçadas (42.13-8/00), Construção de Obras de artes especiais (42.12-0/00), Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente, tais como drenagem de solo (43.19-3/00).

CLÁUSULA QUINTA – ABERTURA DE FILIAL

Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida Nosso Senhor do Bonfim, nº 277 Quadra: 002A Lote: 005A, Bairro Parque dos Novos Estados em Campo Grande/MS - CEP 79.034-000. O objeto social da filial é a prestação de Serviços de Engenharia (7112000), Serviços de Desenhos Técnicos relacionados a Engenharia(7119703),Obras de Terraplenagem (4313400), Construção de Rodovias e Ferrovias (4211101), Construção de Redes de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222701), Obras de Urbanização: Ruas, praças e calçadas (4213800) – Construção de Obras de Artes Especiais (4212000), e Serviços de preparação de terreno, tais como drenagem do solo (4319300).

Parágrafo Primeiro - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), desmembrado do capital da matriz.

Parágrafo Segundo - O Prazo de duração da filial criada da sociedade, é prazo indeterminado e com a mesma denominação social da sede, com título de Projevia Engenharia Ltda, com início de atividades em 08/07/2022.

Em virtude das alterações supras, resolvem os sócios proceder a consolidação do seu contrato social, neste ato, incorporando todas as alterações contratuais, neste ato, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022 Autenticação: C41A40EB66A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 4/12

Fis. 090
Proc. 022/23
Rub. my

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO.

A sociedade empresária limitada, cuja denominação social é **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA** é constituída por prazo indeterminado, com início das atividades em 07/05/2008, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 125.346, Livro A em 07/05/2008 e através da Quarta Alteração Contratual, registrada na JUCEMG, Nire 31213243747 em 06/07/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.046/0001-54, com sua matriz situada na Rua dos Psicólogos, 162 Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais CEP: 30.840-180.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

Prestação de serviços de engenharia (71.12-00/0), Obras de terraplenagem (43.13-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), Obras de urbanização: Ruas, praças e calçadas (42.13-8/00), Construção de Obras de artes especiais (42.12-0/00), Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente, tais como drenagem de solo (43.19-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL

A filial da sociedade com sede na Avenida Nosso Senhor do Bonfim, nº 277 Quadra:002A Lote:005A, Bairro Parque dos Novos Estados em Campo Grande/MS - CEP 79.034-000, tem por objeto social a prestação de Serviços de Engenharia (7112000), Serviços de Desenhos Técnicos relacionados a Engenharia(7119703),Obras de Terraplenagem (4313400), Construção de Rodovias e Ferrovias (4211101), Construção de Redes de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222701), Obras de Urbanização: Ruas, praças e calçadas (4213800) – Construção de Obras de Artes Especiais (4212000), e Serviços de preparação de terreno, tais como drenagem do solo (4319300).

Parágrafo Primeiro - A filial tem destaque do Capital Social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), desmembrado do capital da matriz.

Parágrafo Segundo - O Prazo de duração da filial da sociedade, é indeterminado e com a mesma denominação social da sede, com título de Projevia Engenharia Ltda, com início de atividades em 08/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de 60.000,00, dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, em partes iguais, pelos sócios a saber:

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 5327/D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB68A4F7405E68B3EBFFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MANILY DE PAULA BOMFIM
PROJETARIA GERAL

pág. 5/12

Fls. 091
Proc. 022/23
Rub. mf

LUCIANO MARQUES TEIXEIRA30.000QUOTAS.....R\$30.000,00

HENRIQUE COELHO CAIXETA30.000QUOTAS.....R\$30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10.01.2002, restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCIANO MARQUES TEIXEIRA E HENRIQUE COELHO CAIXETA**, já qualificados neste instrumento, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, no cargo de Diretores, aos quais **assinam isoladamente** e competem o pleno uso da denominação social e as incumbências de representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como, todos os atos necessários ao pleno cumprimento dos objetivos sociais, ficando-lhes, entretanto, expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, inclusive dar garantias e avais em benefício de terceiros, salvo para os próprios sócios da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios **LUCIANO MARQUES TEIXEIRA E HENRIQUE COELHO CAIXETA**, já qualificados neste instrumento, farão jus à retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, sendo o respectivo valor livremente fixado pelo sócio e levado a débito de despesas administrativas.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais peças contábeis e, os lucros ou prejuízos apurados, após as provisões e compensações legais, terão a destinação que for determinada pelos sócios.

§ 1º - A sociedade poderá, a critério dos sócios, apurar resultados mediante balanços fora do exercício social, obedecidas às disposições legais, fiscais, tributárias e contábeis e, com base nestes resultados, distribuir lucros aos sócios ou incorporá-los ao capital social.

§ 2º - Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital ou em percentuais diferentes, desde que este critério seja aprovado mediante reunião de sócios, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002;

§ 3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço anual e,



quando for o caso, designarão novos administradores, tudo mediante reunião de sócios na forma dos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

Fls. 092
Proc. 02263
Rub. m

A retirada, o falecimento e a interdição de sócio não promoverão a dissolução da sociedade, que se reserva o direito de continuar no mundo jurídico, feitas as necessárias alterações de seu ato constitutivo.

§ 1º - No caso de retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especialmente levantado para esse fim, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua manifestação formal, e a ele entregue nas condições e prazo que forem ajustados entre o sócio retirante e os sócios remanescentes.

§ 2º - No caso de falecimento de sócio, proceder-se-á à apuração de haveres, na forma do parágrafo anterior e nos termos do art. 993, parágrafo único II, do Código de Processo Civil, cabendo a sua sucessão a quem couberem as quotas, e na proporção da participação societária.

§ 3º - No caso de interdição, os haveres do interdito serão apurados e entregues ao curador, na forma do parágrafo 1º (primeiro), desta cláusula, devendo o balanço ser feito em até 60 (sessenta) dias da apresentação da sentença devidamente averbada no registro civil.

§ 4º - O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os outros sócios suprirem o valor das quotas ou admitir terceiro que as supra.

§ 5º - A retirada ou exclusão de sócio não o exime, e bem assim seus sucessores, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio tem direito de preferência na aquisição das quotas do outro em igualdade de condições com o terceiro.

§ 1º - O sócio que pretender alienar as suas quotas deverá manifestar sua intenção perante o outro, formalmente, explicitando preço e condições de pagamento.

§ 2º - O sócio afrontado deverá pronunciar-se em até 30 (trinta) dias, contados da manifestação do pretendente à alienação das quotas.

§ 3º - O silêncio do sócio afrontado no prazo descrito no parágrafo anterior implica renúncia ao direito de preferência, ficando o pretendente à alienação liberado para alienar as quotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGÊNCIA E FORO

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75222/O

Fls. 093
Proc. 022/23
Rub. mf

Este instrumento é regido pelas disposições do capítulo IV, da sociedade limitada, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, supletivamente, pela lei das sociedades anônimas, Lei 6.404/76 e, no que couber, pelas disposições aplicáveis às sociedades simples.

Parágrafo único: Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para as questões do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

Declaram os sócios e administradores não incorrerem nas vedações ao arquivamento previstas no art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10.01.2002. Assim, estando justos e contratados, firmam os sócios o presente instrumento.

Belo Horizonte, 08 de JULHO de 2022.

LUCIANO MARQUES TEIXEIRA

MICHELLE GUERRA TEIXEIRA

HENRIQUE COELHO CAIXETA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB66A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 094
Proc. 022/23
Rub. my

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/371.778-9	MGP2200593419	21/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.831.276-01	HENRIQUE COELHO CAIXETA
029.085.626-42	LUCIANO MARQUES TEIXEIRA
040.650.436-97	MICHELLE GUERRA TEIXEIRA

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea. MG 75322/C

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB66A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 9/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Fis. 095
Proc. 022/23
Rub. my

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/371.778-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9489395 em 26/07/2022 da empresa 3121324374-7 PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5492006571-1	09 561.046/0002-35	AVENIDA NOSSO SENHOR DO BONFIM 277 QUADRA0002A LOTE 0005A - BAIRRO PARQUE DOS NOVOS ESTADOS CEP 79034-000 - CAMPO GRANDE/MS

26 de jul de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB66A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Fls. 096
Proc. 022/23
Rub. m

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3121324374-7 e protocolado sob o número 22/371.778-9 em 21/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9489395, em 26/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.085.626-42	LUCIANO MARQUES TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.085.626-42	LUCIANO MARQUES TEIXEIRA
050.831.276-01	HENRIQUE COELHO CAIXETA
040.650.436-97	MICHELLE GUERRA TEIXEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2022, às 11:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/371.778-9.

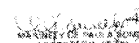
Página 1 de 1

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 5322/D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB68A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls. 097
Proc. 022/23
Rub. my

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

873.638.956-00

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489395 em 26/07/2022 da Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, Nire 31213243747 e protocolo 223717789 - 21/07/2022. Autenticação: C41A40EB66A4F7405E68B3E8FFBCED3117714082. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/371.778-9 e o código de segurança CJDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág 12/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Fls. 098
Proc. 022/23
Rub. 04

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PROJEVIA ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
09 561 046/0001-54	07/05/2008	07/05/2008		
Endereço Completo:				
RUA DOS PSICOLOGOS 162 - BAIRRO ALIPIO DE MELO CEP 30840-180 - BELO HORIZONTE/MG				
Objeto Social:				
O OBJETO SOCIAL PASSA A SER: PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA (71.12-00/0), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (43.13-4/00), CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (42.11-1/01) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO(42.22-7/01) OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS (42.13-8/00) CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (42.12-0/00), SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO DRENAGEM DO SOLO(43.19-3/00)				
Capital Social	R\$ 60 000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
SESENTA MIL REAIS		NÃO	INDETERMINADO	
Capital Integralizado	R\$ 60 000,00			
SESENTA MIL REAIS				
Socios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
050 831 276-01	HENRIQUE COELHO CAIXETA	R\$ 30 000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
029 085 626-42	LUCIANO MARQUES TEIXEIRA	R\$ 30 000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação ATIVA		Status: xxxxxxx		
Último Arquivamento: 26/07/2022		Número: 9489395		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
CNPJ	Endereço			
09 561 046/0002-35	AVENIDA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 277, QUADRA0002A LOTE 0005A, BAIRRO PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, 79034-000, CAMPO GRANDE/MS			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2023 10:54

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



23/076.415-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000472551 e visualize a certidão)

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG/53200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fis. 099	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. 022/23	
		Rub. m/	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.561.046/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2008
NOME EMPRESARIAL PROJEVIA ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS PSICOLOGOS	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.840-180	BAIRRO/DISTRITO ALIPIO DE MELO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHRISTINA.CONTADORA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3393-2740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 08:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 100
Proc. 022/23
Rub. my

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.561.046/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:33 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **C5BA.D13B.B4B6.F83B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 5522/D



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

Fis. 102
Proc. 022/23
Rub. my

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHEJLHOJ**

Certidão nº **22.450.631** Exercício: **2023**

Emissão em: **13/02/2023**

Requerimento em: **11:24:12**

Validade: **15/03/2023**

Nome: **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **09.561.046.0001.54**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75322/D



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

Fis. 103
Proc. 022/23
Rub. mf

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHEJLHOJ**

Documento/Certidão nº **22.450.631** Exercício: **2023**

Emissão em: **13/02/2023**

Requerimento em: **11:24:12**

Validade: **15/03/2023**

Nome: **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **09.561.046.0001.54**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea - MG 153210

Valor	tempo
-------	-------

Fis. 104
Proc. 022/23
Rub. my



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.561.046/0001-54
Razão Social: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: AV ABILIO MACHADO 1264 SALA 807 / JARDIM INCONFIDENCI / BELO HORIZONTE / MG / 30830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

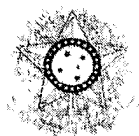
Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301430638843175

Informação obtida em 27/01/2023 08:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75322/D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 105
Proc. 002/23
Rub. m/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.561.046/0001-54
Certidão nº: 33461199/2022
Expedição: 04/10/2022, às 13:52:27
Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.561.046/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 7322/D

DECLARAÇÕES
(Item 3.1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Fs. 106
Proc. 022/23
Rub. mp

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Para fins de atendimento das declarações:

Declaração expressa, do vencedor, devidamente assinada pelo responsável que:

PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.561.046/0001-54, sediada à Rua dos Psicólogos, 162, Alípio de Melo, Belo Horizonte, MG, CEP 30840-180, por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) Luciano Marques Teixeira, portador(a) do CREA Nº MG-75322/D e inscrito no CPF/MF sob nº 029.085.626-42, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

1. Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
2. Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
3. Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
4. Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
5. Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75322/D



nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

6. **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
7. **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
8. **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
9. **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
 - (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
 - (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
 - (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante;
 - (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Fevereiro de 2023



PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 09.561.046/0001-54
Luciano Marques Teixeira
Identidade CREA Nº MG-75.322/D
Sócio Proprietário

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75322/D

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Fis. 108
Proc. 022/23
Rub. mf

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

DECLARAÇÃO

Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua dos Psicólogos, 162, Alípio de Melo, Belo Horizonte, MG, CEP 30840-180, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.561.046/0001-54, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao item 3.3 **DECLARA** que possui e disponibilizara para a realização dos serviços, no mínimo, os equipamentos abaixo descritos:

- 1 (um) caminhão basculantes toco – 6 m³;
- 1 (um) rolo compactador vibratório – 11 cavalos;
- 2 (duas) placas vibratórias F 81 ou similar;
- 1 (uma) serra cliper;
- 1 (um) veículo para transporte de colaboradores;

Declaramos ainda que os equipamentos acima relacionados serão de responsabilidade da empresa licitante, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, guarda, abastecimento e substituição das máquinas que por ventura precisarem ser trocadas, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Fevereiro de 2023



PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 09.561.046/0001-54
Luciano Marques Teixeira
Identidade CREA Nº MG-75.322/D
Sócio Proprietário

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea- MG-75.322/D

DECLARAÇÃO
(Item 11)

Fls. 109
Proc. 062/29
Rub. mf

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

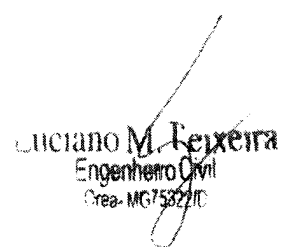
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua dos Psicólogos, 162, Alípio de Melo, Belo Horizonte, MG, CEP 30840-180, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.561.046/0001-54, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao item 11 **DECLARA** que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução dos serviços.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Fevereiro de 2023



PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 09.561.046/0001-54
Luciano Marques Teixeira
Identidade CREA Nº MG-75.322/D
Sócio Proprietário



Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea- MG/5322/D

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Fls. 110
Proc. 022129
Rub. MY

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

COMPROVAÇÃO DE VINCULO COM A EMPRESA
(Item 3.2. Alinea b.1)

PROJEVIA ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua dos Psicólogos, 162, Alípio de Melo, Belo Horizonte, MG, CEP 30840-180, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.561.046/0001-54, por seu representante legal, abaixo assinado, declara que o vínculo com a empresa do **Engenheiro Civil e Responsável técnico Henrique Coelho Caixeta**, portador do CREA Nº MG-180889/D, está sendo atendido através do **Contrato Social** e **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** em anexo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Fevereiro de 2023



PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 09.561.046/0001-54
Luciano Marques Teixeira
Identidade CREA Nº MG-75.322/D
Sócio Proprietário

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75322/D

TERMO DE COMPROMISSO

Fls. 111
Proc. 022/23
Rub. mf

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Eu, Luciano Marques Teixeira, portador da carteira do CREA nº MG-75322/D, **DECLARA** estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA**, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Fevereiro de 2023



PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 09.561.046/0002-35
Luciano Marques Teixeira
Identidade CREA Nº MG-75.322/D
Sócio Proprietário

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea- MG-75322/D

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (Item 3.2. Alinea b)

Fis. 112
Proc. 022/23
Rub. mf

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

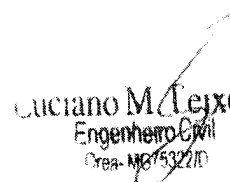
NOME	HABILITAÇÃO (Título e Número do CREA)	INDICAÇÃO (*)
Henrique Coelho Caixeta	Engenheira Civil MG-180.889/D	Responsável Técnico na Execução

Indicamos o profissional acima para atuar como Responsável Técnico para execução integral da obra/serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm **vinculação permanente** ao nosso quadro técnico.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Fevereiro de 2023


PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 09.561.046/0002-35
Luciano Marques Teixeira
Identidade CREA Nº MG-75.322/D
Sócio Proprietário


Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75322/D



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2987209/2023
Emissão: 09/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 3y4yY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.561.046/0001-54

Registro: 0000023247

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data do Capital: 07/05/2008

Faixa 2

Objetivo Social Pleno: Prestação de serviços de engenharia (71.12-00/0), Obras de terraplenagem (43.13-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), Obras de urbanização: Ruas, praças e calçadas (42.13-8/00), Construção de Obras de artes especiais (42.12-0/00), Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente, tais como drenagem de solo (43.19-3/00).

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA-EMPRESA REGISTRADA NESTE CONSELHO PARA EXERCER AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AV ABILIO MACHADO, 1264, SALA 807, INCONFIDENCIA, BELO HORIZONTE, MG, 30830000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 08/02/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 044394

Fls. 113
 Proc. 022/23
 Rub. mf

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HENRIQUE COELHO CAIXETA

Registro: 1413410065

CPF: 050.***.***-01

Data Início: 08/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luciano M. Teixeira
 Engenheiro Civil
 Crea-MG 7512210





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2987623/2023
Emissão: 09/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: C0912

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)Profissional: **HENRIQUE COELHO CAIXETA**

Registro: 1413410065

CPF: 050.***-***-01

Endereço: ***-***-***

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 15/07/2014

Fis. 194
Proc. 022/23
Rub. mf

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 09/01/2014

Descrição**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA****Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000057987

CNPJ: 26.624.900/0001-01

Data Início: 31/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000023247

CNPJ: 09.561.046/0001-54

Data Início: 08/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: HG ENGENHARIA EPP LTDA

Registro: 0001049984

CNPJ: 43.526.787/0001-32

Data Início: 01/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea: MG753210





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 2987624/2023

Emissão: 09/02/2023

Validade: 31/03/2023

Chave: 82089

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/visto neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo //

CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: **HENRIQUE COELHO CAIXETA**

Registro: 1413410065

CPF: 050 *** ** 01

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 15/07/2014

Fis. 115
Proc. 022/23
Rub. mf

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73. DO CONFEA.

Data de Formação: 09/01/2014

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000057987

CNPJ: 26.624.900/0001-01

Data Início: 31/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000023247

CNPJ: 09.561.046/0001-54

Data Início: 08/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: HG ENGENHARIA EPP LTDA

Registro: 0001049984

CNPJ: 43.526.787/0001-32

Data Início: 01/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-MG/5322/D





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2926532/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **HENRIQUE COELHO CAIXETA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HENRIQUE COELHO CAIXETA**Registro: **MG0000180889D MG** RNP: **1413410065**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Fls. 116
Proc. 022/22
Rub. 22

Número da ART: **MG20221247203**Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**Registrada em: **30/06/2022**Baixada em: **01/07/2022**Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**Participação técnica: **INDIVIDUAL**Empresa contratada: **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA**Contratante: **MUNICÍPIO DE PARACATU**CPF/CNPJ: **18.278.051/0001-45**Endereço do contratante: **Avenida OLEGÁRIO MACIEL**Nº: **166**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Paracatu**UF: **MG**CEP: **38600000**Contrato: **07/2018**Celebrado em: **19/01/2018**Valor do contrato: **R\$ 961.828,33**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Outros**Endereço da obra/serviço: **Avenida OLEGÁRIO MACIEL**Nº: **166**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Paracatu**UF: **MG**CEP: **38600000**Data de início: **24/01/2018**Conclusão efetiva: **23/01/2019**Finalidade: **INFRAESTRUTURA**Proprietário: **MUNICÍPIO DE PARACATU**CPF/CNPJ: **18.278.051/0001-45**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFALTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1530,59 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 764,36 metro cúbico;**

Observações

SERVIÇOS DE TAPA BURACO SUPERFICIAIS E PROFUNDOS E RECONFECÇÃO DE BASE EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2926532/2022

05/07/2022, 15:08

ZWa7d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZWa7d

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 75322/D



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG.

Tel. 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 05/07/2022, 15:14:16

Fls. 117
Proc. 022/23
Rub. my

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2926532/2022, emitida em 05/07/2022

Certidão nº 2926532/2022
05/08/2022, 14:16
Chave de Impressão: 7W47d
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/06/2022 e contém 1 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Acervo Técnico

OBRA: OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE PARACATU

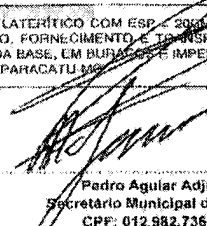
Paracatu - MG 07 de agosto 2021

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Coelho Caixeta Engenharia LTDA - EPP, CNPJ 26.624.900/0001-01, sediada à Avenida Unai nº 905 - Setor Industrial CEP 38.600-000 Paracatu-MG, executou integralmente para Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais, CNPJ nº 18.278.051/0001-45, situada na Rua da Contagem, 2045 Paracatuzinho, Paracatu-MG, no período de 19/02/2018 a 21/07/2020 obra de TAPA BURACOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS E RECONFEÇÃO DE BASE EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU, conforme contrato número 07/2018. Tendo como responsável técnico, Henrique Coelho Caixeta Engenheiro Civil CREA-MG 160.889/D ART nº 14201800000004433331.

Declaramos ainda que a firma em questão executou os serviços conforme condições técnicas e comerciais ajustadas, e dentro dos padrões de qualidade solicitados e quantidades abaixo discriminadas:

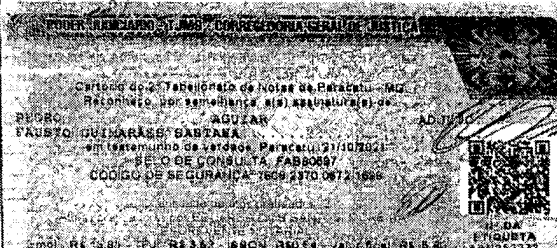
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS QUE EXIGEM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	V8	
1.2	OBRA COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	m²	
1.3	BARRAÇÃO DE OBRA INCLUSIVE SANITÁRIO	UN	
2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECONFEÇÃO DE BASE		
2.1	USINAGEM E APLICAÇÃO DE CRUO FAIXA "C" (ESP. 2,50CM) - OPERAÇÃO TAPA BURACO, EM BURACOS E IMPERFEIÇÕES DO ASFALTO, EM TODAS AS VIAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, INCLUINDO RECORTE, RETIRADA DO MATERIAL INSERVIVEL, LIMPEZA, MINUTIA DE LIGAÇÃO, COMPACTAÇÃO DOS REPAROS, ACABAMENTO.	1	1.530,58
2.2	RECONFEÇÃO MANUAL DE BASE EM CASCALHO LATERÍTICO COM ESP. 20CM INCLUSO RECORTE, RETIRADA DO MATERIAL CONTAMINADO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A RECONSTRUÇÃO DA BASE, EM BURACOS E IMPERFEIÇÕES, EM TODAS AS VIAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.	m²	764,36



Pedro Aguiar Adjuto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CPF: 012.982.735-33



Fausto Guimarães Santana
CREA-MG: 61.680/D
fiscal da obra



Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 752/21/D



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Fis. 118
Proc. 022/23
Rub. mf

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

METODOLOGIA PPRA:

Serão adotadas medidas de controle nos ambientes de trabalho para a efetiva proteção dos trabalhadores, obedecendo-se hierarquicamente o seguinte:

- Eliminar ou reduzir a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores;
- Prevenir o aparecimento, a liberação ou disseminação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho;
- Reduzir os níveis ou a concentração de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho;
- Treinar os trabalhadores informando-os sobre a agressividade dos riscos identificados (físicos, químicos e biológicos), e seus possíveis efeitos sobre o organismo.

Para o monitoramento dos agente ambientais serão usados instrumentos específicos apontados e descritos no PPRA, segundo a NR 9.3 e seguirá as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento das exposições aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG/58221D

- A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ou por pessoa ou empresas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR;
- A antecipação deverá envolver: análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de fevereiro de 2023

Fis. 119
Proc. 022/23
Rub. my


PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 09.561.046/0001-54
Luciano Marques Teixeira
Identidade CREA Nº MG-75.322/D
Sócio Proprietário

Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG-75322/D

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Fis. 120
Proc. 022/23
Rub. 30

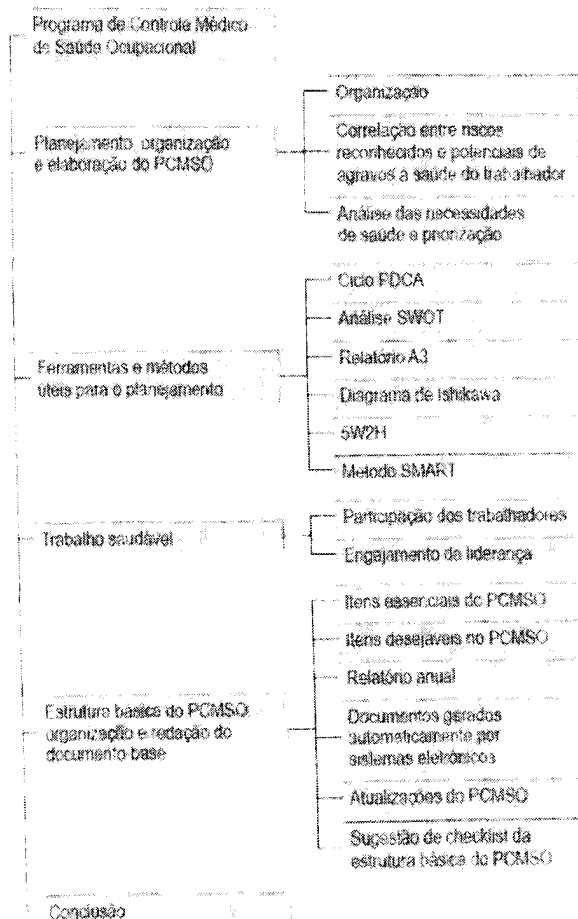
METODOLOGIA PCMSO:

Serão adotados programa de monitoramento da saúde visando atender às necessidades de saúde dos trabalhadores com planejamento, estratégias e metas claras e apropriadas para atingir o principal objetivo: a melhoria da saúde dos trabalhadores. Teremos a participação dos trabalhadores no planejamento das ações de saúde, o engajamento ao PCMSO vislumbrando resultados positivos, pois assim recebem informações sobre os riscos e os principais agravos à saúde, sabem sobre os exames que devem realizar e passam a compreender como o programa funciona.

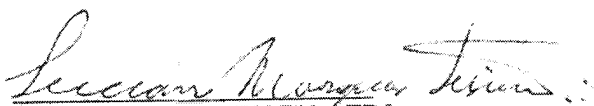
Luciano M. Teixeira
Engenheiro Civil
Crea-MG 53210

Segue esquema Conceitual da Metodologia a ser implantada:

Fls. 121
Proc. 022/23
Rub. my



Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Fevereiro de 2023.


PROJEVIA ENGENHARIA LTDA
 CNPJ Nº 09.561.046/0001-54
Luciano Marques Teixeira
 Identidade CREA Nº MG-75.322/D
 Sócio Proprietário

Luciano M. Teixeira
 Engenheiro Civil
 Crea- MG75322/D

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fls. 122
Proc. 022/23
Rub. mf**PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Número da Cotação: 00114/23

Objeto: pavimento asfáltico (remendo superficial e remendo profundo)

FICHAS

Ficha: 428 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade: 021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional: 15.451.0006.1041.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 1401 - SECRETARIA DE OBRAS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	010.041.336	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (REM	5.000	115,75	578.750,00
2	010.041.335	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (REM	5.000	81,56	407.800,00

Total Ficha 428**986.550,00****TOTAL GERAL****986.550,00**

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 13/02/23

LORENA CEZARIN DA SILVA
Departamento de Compras

Ordenador de Despesa:

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Port. nº 081/2022

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2023

Fls. 123
Proc. 022/23
Rub. my

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 34**Ficha Nº : **428** Processo Nº :

Unidade : 021401 SECRETARIA DE OBRAS

Funcional : 15.451.0006.1041.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DA

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1795740

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
2.300.000,00	0,00	0,00	269.632,80	2.030.367,20

Histórico**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - PAVIMENTO ASFALTICO REMENDO SUPERFICIAL E REMENDO PROFUNDO.**

VALOR DA RESERVA	986.550,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	986.550,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.043.817,20

Autorizado por:

13, 02, 23
Luiz Carlos dos Santos

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 002/2023

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Erica Jurado Fernandes - Presidente da CPL
Lorena Cezarin da Silva - Membro
Everson Santos de Souza - Membro

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores:

Nilvani Souza de Paula - Suplente do Presidente da CPL
Suelen Machado de Oliveira - Suplente Membro
Taysi Florenciano Assunção Vilante - Suplente Membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 452 - Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2023

Fls. 125
Proc. 022/23
Rub. m

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Erica Jurado Fernandes - Presidente da CPL

Lorena Cezarin da Silva - Membro

Everson Santos de Souza - Membro

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores:

Nilvani Souza de Paula - Suplente do Presidente da CPL

Suelen Machado de Oliveira - Suplente Membro

Taysi Florenciano Assunção Vilante - Suplente Membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2023

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico os servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARD

Fis. 126
Proc. 022/23
Rub. mf

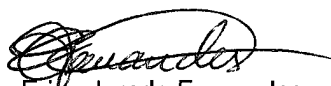
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação sob nº 004/2023
Processo nº 022/2023

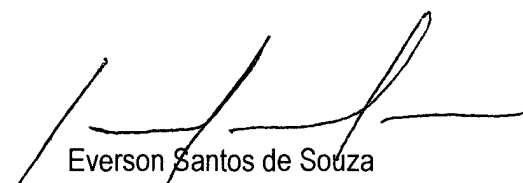
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Fundamentação Legal: A presente Dispensa de licitação se fundamenta na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de fevereiro de 2023.


Erica Jurado Fernandes
Presidente da C.P.L.


Lorena Cezarin da Silva
Membro


Everson Santos de Souza
Membro



OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em síntese, consoante se denota das informações expostas no processo, há aquiescência quanto aos termos formais que embasam à contratação, cabendo-se sua celebração mediante a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

Como regra geral, o critério de *menor preço* deve presidir a escolha do adjudicatário direto, sendo que o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. A despeito desta assertiva, o Tribunal de Contas da União já se manifestou:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório [...]. (Acórdão nº. 1705/2003-TCU-Plenário).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que, nos casos de dispensa e inexigibilidade, seja obedecida a coleta de preços, que, por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade convite, a qual exige no mínimo 03 (três) potenciais fornecedores.

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, após a cotação, verificado o menor preço,

adjudica-se o serviço àquele que o possuir, sendo certo que a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº. 8.666/1993. Porém, excepcionalmente, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos preveem a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos (*vide* arts. 28 a 31, c/c o art. 32, §1º, da Lei nº. 8.666/1993).

A propósito, há recomendação do e. Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). (Acórdão 260/2002-TCU-Plenário).

Ademais, a Resolução TCE/MS nº. 88/2018 prevê a obrigatoriedade de apresentação de “proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista” para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme sub-anexo 3.1, alínea ‘b’, item ‘7’” (TCE-MS, 2018, s.p.).

Resta deixar consignado que **a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal**, conforme consta nos autos.

Nesta senda, no que toca à justificativa que tange à razão de escolha do contratado na espécie em exame, impende destacar que recai sobre a análise das cotações que foram obtidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, tendo a empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA proposto o menor valor para a execução dos serviços ora pretendidos pela Administração Municipal, pelo que, conforme o critério de análise selecionado, comporta sua adjudicação no objeto descrito.

Quanto à justificativa de preço obtido junto ao fornecedor consultado, cabe salientar que a Administração empreendeu as cautelas exigidas na jurisprudência do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 128
PROC. 022/23
RUB. mf

Contas da União (vide Acórdão n. 1.945/2006 – Plenário), ¹e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, colhendo-se, no mínimo, três orçamentos entre os fornecedores do ramo pretendido, e que a empresa PROJEVIA ENGENHARIA LTDA demonstrou, além de ser a detentora da melhor proposta, praticar valores condizentes ao que atualmente se utiliza no mercado para fornecimentos de mesma natureza, com preços que se mostram, a toda evidência, exequíveis para a respectiva execução.

Tais afirmações justificam-se, uma vez que, às composições unitárias dos preços dos serviços foram levantadas pelo Arquiteto da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), Sr. Fábio Alexandre Camargo, com base na tabela SINAP, data base: 12/2022, porquanto, os valores da empresa supramencionada encontram-se abaixo.

Assim, a empresa escolhida neste processo, para sacramentar a contratação do objeto pretendido, a partir das pesquisas de preços e apresentação de todos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentos em anexo, foi:

EMPRESA: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº. 09.561.046/0001-54

VALOR TOTAL: 986.550,00 (Novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Obras

¹ REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÕES. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO DETALHADO. PAGAMENTO ANTECIPADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. 1. É dispensável licitação nos casos em que haja nexo entre o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, sendo este objeto necessariamente relativo ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional. 2. É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação. 3. O projeto básico deve conter o orçamento detalhado do custo global da obra ou do serviço, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. 4. É irregular o pagamento antecipado na execução de contratos firmados com a Administração Pública.



MINUTA DE CONTRATO Nº /202__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD -MS, E A EMPRESA _____

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação nº ____/2023, Processo Licitatório nº ____/2023, adjudicada, homologada e devidamente concluída, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, O Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

V - Este contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados pela Contratada de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, na Planilha, no Cronograma, no Memorial Descritivo e proposta de preços apresentada pela contratada, iniciando-se no prazo de **03 (três) dias** da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

2.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação justificada por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

2.4. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, maquinários, insumos dos maquinários tais como: combustível, operador, entre outros, frete, descarga, segurança, obrigações sociais, taxas, encargos, tributos, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA ou CAU, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto contratado.

2.6. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução.

2.7. Após o recebimento da Ordem dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo ao Município de Ribas do Rio Pardo - MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

2.8. Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os serviços e de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza e o seu recebimento definitivo pela Contratante - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2.9. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concede a execução do objeto do contrato.

2.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.



2.11 A execução de todos os serviços que compõem o objeto deverá obedecer às Normas da ABNT e DNIT. Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

2.12. Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, depósitos e placas. Durante a execução da obra a área deverá ser sinalizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz R\$ _____ (), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma financeiro, após medição, em até **30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal, devidamente aprovadas pela fiscalização da área competente da Prefeitura.

4.1.1. Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de serviços**.

4.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação



da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

4.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

4.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

4.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

4.8. Para fins de retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), a base de cálculo do imposto será do total da nota fiscal de serviço, sendo aplicada a alíquota de 5% (cinco) por cento, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n. 006/2010. Não será admitida qualquer dedução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A contratante deverá:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação

de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Cumprir, dentro do prazo, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Ribas do Rio Pardo - MS – Secretaria Municipal de Obras a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar as placas de sinalização para execução dos serviços de conformidade com as normas vigentes.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Ribas do Rio Pardo - MS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- i) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução dos serviços em locais públicos.
- j) Manter a frente dos trabalhos equipe técnica sempre liderada por técnico qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes os serviços em execução.
- k) Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- l) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas.
- n) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado;





- o) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o objeto;
p) Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E MULTAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do empenho.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do processo e da proposta.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do processo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação serão nas seguintes condições:

Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.1041.0000 – Pavimentação, Recuperação, Drenagem e Manutenção das Vias Públicas
Catec. Econ.	33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica





Ficha	428
Fonte de Recurso	500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.1.1. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.1.2. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

11.1.3. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre a execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.





12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

13.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

13.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

13.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

13.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

13.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

14.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

14.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

16.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



16.3. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

16.4. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste instrumento será publicada conforme legislação vigente, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Ribas do Rio Pardo - MS / /202__.

	CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:		

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20__

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: /20__

PROCESSO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDÓ - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit	Preço Total
1	Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO SUPERFICIAL), com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.	M²	5.000		
2	Serviço de restauração funcional de pavimento asfáltico (REMENDO PROFUNDO), com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ e mão de obra.	M²	5.000		
	VALOR TOTAL R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARD

Fis. 142
Proc. 022/23
Rub. mf

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de Fevereiro de 2023.

DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
À PROCURADORIA JURÍDICA

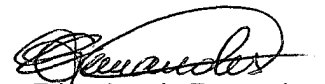
PROCESSO Nº 022/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Com a presente vimos solicitar Parecer Jurídico com vistas a análise para procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação do objeto acima.

Atenciosamente,


Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL



Parecer Jurídico nº 0154/2.023-PAM/RRP/MS

Processo Licitatório n. 022/2023 – Dispensa n. 004/2023

Assunto: Análise da possibilidade de contratação, através da Dispensa Emergencial, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Requerente: Presidente da Comissão de Licitação – CL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA EMERGENCIAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Cuida-se da análise pertinente à solicitação feita pelo Presidente da Comissão de Licitação – CL acerca da possibilidade legal de contratação, através da Dispensa Emergencial, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Secretário de Obras, na qualidade de Ordenador de Despesa da referida pasta, justifica a necessidade de processo licitatório, para a contratação dos serviços de restauração do pavimento asfáltico por meio de operação emergencial tapa buracos, que se impõe em virtude da precária condição de trafegabilidade da malha viária, que acarreta risco potencial de acidentes, com o possível comprometimento da integridade de pessoas e bens. Observa-se que a precariedade da malha viária foi ocasionada pelas intensas precipitações pluviométricas ocorridas no município no mês de janeiro de 2023, com diversos alagamentos e erosões que afetaram drasticamente as ruas e avenidas do município. As inundações e as enxurradas ocasionaram grandes buracos nas vias que estão causando sérios problemas no tráfego da cidade, colocando em risco, inclusive, a segurança dos munícipes. Sendo assim, a



execução dos serviços possibilitará a liberação das ruas e avenidas, melhorando a mobilidade nas vias, dando maior segurança à população, reduzindo danos materiais aos munícipes.

Válido mencionar ainda que, com a construção da maior Fábrica de Celulose (SUZANO) no município de Ribas do Rio Pardo (MS), houve um aumento significativo do tráfego na cidade, o que, sobremaneira contribui para a deterioração da malha asfáltica, além de demandar ainda mais comprometimento do Órgão Público em solucionar problemas de mobilidade e segurança das vias públicas.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, salienta-se que o dever de licitar apresenta-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, de modo a configurar limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o intuito de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou na contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse prisma, os procedimentos elementares à escorreita concretização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas específicas consoantes as particularidades de cada modalidade. Nessa perspectiva, a Lei nº 8.666/93 expõe as hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável e inexigível, consoante o disposto, respectivamente, em seus artigos 17, 24 e 25.

Ante o referido, destaca-se que a incidência da dispensa ou da inexigibilidade de licitação não desobriga a estrita observância dos procedimentos relativos às supracitadas hipóteses pela Administração Pública, isto é, embora diante de licitações dispensáveis ou inexigíveis, a legislação estabelece formalidades indispensáveis que devem ser atendidas obrigatoriamente e devidamente pelos órgãos e entidades licitantes, sob pena de apuração da responsabilidade administrativa e criminal cabível.

Sob a modalidade dispensa de licitação, evidencia-se, segundo a doutrina de Maria Sylvia Di Pietro, que essa modalidade abrange circunstâncias em que há viabilidade de competição, de modo que a lei faculta ao administrador a sua não realização, tratando-se de um **rol taxativo** por constituir uma exceção à regra geral que exige licitação, havendo possibilidade de competição, tratando-se, portanto, de casos que não podem ser ampliados.

Nessa leitura, a Lei de Licitações, em seu art. 24, IV, estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Isto posto, para que se concretize a contratação emergencial, deve restar constatada – de modo concreto e efetivo – a potencialidade de danos às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, conforme leciona Marçal Justen Filho:

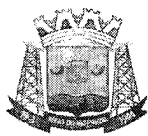
A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. **Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.**

[...]

O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente.

Nesta senda, o Tribunal de Contas da União também se posicionou, expondo que “para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa.” (Acórdão 1217/2014-Plenário).

Demarca-se também que “a contratação emergencial se destina somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação” (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). Sob tal leitura, entende-se caracterizada a emergência que permite a contratação direta, com fundamento no art. 24,



IV, da Lei de Licitações, analisando-se, primordialmente, a circunstância decorrente do período intenso de chuvas e seu prejuízo sobre a infraestrutura de deslocamento terrestre municipal.

Doravante, cumpre examinar o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 26 e incisos da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**

Em vista disso, destaca-se que o requisito inicial está plenamente atendido, porquanto os documentos anexados ao procedimento ilustram a existência de situação emergencial, em razão do risco ao direito de locomoção dos munícipes, proveniente dos danos causados à infraestrutura das ruas em face do intenso período chuvoso.

Quanto aos incisos II e III, conclui-se que também estão devidamente preenchidos, visto que a pesquisa de mercado aponta que a empresa **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA** apresentou preço compatível com o de mercado, sendo a proposta mais vantajosa para a administração.

Por último, infere-se que os requisitos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, também foram atendidos, de forma devida, pois, além de restar caracterizada a situação de emergência, estão reconhecidas e evidenciadas: a adequação dos preços ao mercado e as razões para a seleção do executante.



Logo, cumpre destacar que o contrato firmado com a empresa deve ter prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, recomendando-se ao setor responsável estabelecer somente a vigência necessária para a execução dos serviços emergenciais

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade da dispensa de licitação para contratação da empresa **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA** para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, nos ditames do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, de modo a considerar devidamente atestada a situação emergencial – em virtude do risco e do dano, nas áreas contempladas, ao direito à locomoção, à vista da precária trafegabilidade decorrente do intenso período chuvoso, permitindo a aplicação e a transferência de recursos ao Município a fim de executar ações de defesa civil– assim como a justificativa da escolha do fornecedor, do preço e da obediência ao princípio da continuidade do serviço público.

Dessa forma, aconselha-se o envio dos autos ao setor responsável para formalização de contrato, pelo prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, aconselhando-se o estabelecimento da vigência necessária para a execução dos serviços emergenciais.

É o parecer.

Ribas do Rio Pardo, 13 de Fevereiro de 2.023.

Tamires Rafaela D. Sancho
TAMIRES RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHO

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 02/2023

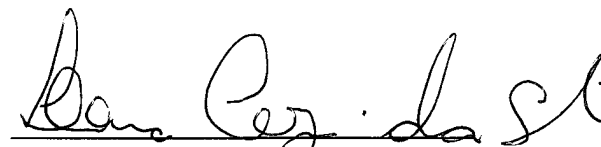
OAB/MS Nº. 25.835

SUBANEXO X

UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria de Obras)					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023					
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2023					
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR					Menor Valor Apurado
ITEM	PROJEVIA ENGENHARIA LTDA.	MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI	LIMFER TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.	Menor Valor Apurado	
SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (REMENDO SUPERFICIAL) "OPERAÇÃO EMERGENCIAL TAPA BURACO", COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CBUQ E MÃO DE OBRA.	R\$ 81,56	R\$ 82,20	R\$ 82,20	R\$ 81,56	
SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (REMENDO PROFUNDO) "OPERAÇÃO EMERGENCIAL TAPA BURACO", COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CBUQ E MÃO DE OBRA.	R\$ 115,75	R\$ 116,20	R\$ 116,39	R\$ 115,75	

	Sim	Não
Se os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 13/02/2023


Lorena Cezarin da Silva
Responsável pela pesquisa

Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

Em caso de resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

Fls. 148
Proc. 022/23
Rub. 148



Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de fevereiro de 2023.

DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PARA SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Com a presente vimos solicitar ratificação, adjudicação e homologação para o processo supra citado, objetivando a contratação do objeto acima.

Atenciosamente,

Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação sob nº 004/2023
Processo nº 022/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos, no uso das atribuições RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA nas seguintes condições:

Fundamentação Legal: A presente Dispensa de licitação se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Empresa: PROJEVIA ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua dos Psicólogos, nº 162, Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 09.561.046/0001-54.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (REMENDO SUPERFICIAL) “OPERAÇÃO EMERGENCIAL TAPA BURACO”, COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CBUQ E MÃO DE OBRA.	5000	M²	81,56	407.800,00
2	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (REMENDO PROFUNDO) “OPERAÇÃO EMERGENCIAL TAPA BURACO”, COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CBUQ E MÃO DE OBRA.	5000	M²	115,75	578.750,00
VALOR GLOBAL: R\$					986.550,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de Fevereiro de 2023.


Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Obras

Fls. 151
Data 02/12/23
mf



LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

Fls. 152
Proc. 022/23
Rub. mv



os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Fis. 153
Proc. 022/23
Rub. mf



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

Fis. 154
Proc. 022/23
Rub. mf

**AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 022/2023**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 004/2023.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico "Operação Emergencial Tapa Buraco", com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua dos Psicólogos, nº 162, Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 09.561.046/0001-54, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 986.550,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de fevereiro de 2023.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL

MICHELY C. A. FONSECA
Coordenadoria de Licitação

AFIXADO NO MURAL
DE 14/02/23
ATÉ 24/02/23

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Item	Descrição do Produto	Unid.	Secretaria de Educação REMANEJA	Secretaria de Assistência Social ACRESCENTA
133	CABO FLEX 4,0MM ROLO COM 100M	UN	3	3

Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de fevereiro de 2023

ÉRICA JURADO FERNANDES
Departamento de Gestão de Atas

Fis. 155
Proc. 022/23
Rub. mf

Departamento de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parcelada prestação de serviço de segurança desarmada em eventos no município de Ribas do Rio Pardo -MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada para o objeto da licitação: **GADU SEGURANCA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob n. 08.953.397/0001-48, com sede na Rua Laudir Abreu da Rosa nº 454, Bairro Centro, na cidade de Sonora – MS, perfazendo o valor total de R\$ 135.080,00 (cento e trinta e cinco mil e oitenta reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de fevereiro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Departamento de Licitações

**AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 –
PROCESSO Nº 022/2023**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 004/2023.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “Operação Emergencial Tapa Buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **PROJEVIA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua dos Psicólogos, nº 162, Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 09.561.046/0001-54, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 986.550,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de fevereiro de 2023.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL

Fls. 156
Proc. 022/23
Rub. mf

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 originada no Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas aquisições de **esquadrias metálicas**, em atendimento a Lei Municipal n.º 1299 de 09 de novembro de 2022.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: **COMERCIAL K & D LTDA – EPP**, com sede na Avenida Aracruz, nº 1304, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 17.182.696/0001-17. **UNIAO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 979, Centro, na cidade de Camapuã – MS, inscrita no CNPJ nº 24.643.165/0001-40. **CORREIA E RODRIGUES SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP**, com sede na Rua Argemiro Francisco de Araújo, nº 116, Bairro Vila Ferreira, na cidade de Terenos – MS, inscrita no CNPJ nº 43.196.822/0001-00.

Ficam Assim Registrados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	COMERCIAL K & D LTDA – EPP CNPJ: 17.182.696/0001-17 AV ARACRUZ, 1304 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-450 Telefone: (67) 3014-1308				
1	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO, 060MX0,60M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS Marca: JBC	UN	250	104,00	26.000,00
3	JANELA BASCULANTE PARA COZINHA, 080MX1,00M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS Marca: JBC	UN	188	193,00	36.284,00
6	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO, SEM GUARNIÇÃO, 0,80MX2,10M, PARA FRENTE, FUNDOS, BANHEIRO E QUARTO Marca: JBC	UN	938	261,00	244.818,00
7	JANELA BASCULANTE PARA COZINHA, 080MX1,00M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS Marca: JBC	UN	62	193,00	11.966,00
10	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO, SEM GUARNIÇÃO, 0,80MX2,10M, PARA FRENTE, FUNDOS, BANHEIRO E QUARTO Marca: JBC	UN	312	261,00	81.432,00
	VALOR TOTAL				400.500,00
	UNIAO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP CNPJ: 24.643.165/0001-40 R PEDRO CELESTINO, 979 - CENTRO, CAMAPUA - MS, CEP: 79420-000 Telefone: (67) 3286-1193				
4	JANELA DE CORRER, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4 FOLHAS 1,00X1,50M, PARA SALA Marca: HB/AÇO MIX	UN	188	261,84	49.225,92



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 480 - Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas (1.3.2.1.4), alagamentos (1.2.3.0.0.) e enxurradas (1.2.2.0.0.).

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Fis. 157
Proc. 0221-23
Rub. MV

CONSIDERANDO as atribuições do art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições do Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram a cidade de Ribas do Rio Pardo/ MS com índice pluviométrico de 64% (sessenta e quatro) por cento de todo o volume previsto para o mês de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas que atingiram a cidade de Ribas do Rio Pardo/ MS em 12 de fevereiro de 2023 iniciando-se as 05h:00min até 17h:00min causando alagamentos e enxurradas que ocasionou prejuízos e, principalmente, colocando 70 (setenta) famílias rio-pardenses em situação de vulnerabilidade social e de rua;

CONSIDERANDO que a necessidade de coordenação das ações da Defesa Civil Municipal, Secretaria de Assistência Social e demais órgão para minimizar os danos humanos e patrimoniais que atingiram 70 (setenta) casas;

CONSIDERANDO que os danos patrimoniais e humanos estendem-se pela zona rural do município, notadamente, causando danos as vias municipais e prejudicando a circulação de pessoas e bens.

CONSIDERANDO que o parecer favorável da Coordenação de Defesa Civil do Município pela Decretação do Estado de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE – e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado, conforme IN/MI n. 01/2012, como Chuvas Intensas (1.3.2.1.4), alagamentos (1.2.3.0.0.) e enxurradas (1.2.2.0.0.).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Diretor do Departamento de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Diretor do Departamento de Defesa Civil.

§1º Fica requisitado o Ginásio Poliesportivo Municipal José Miguel Sanches Vigilato e a Casa de Passagem para acolhimento das famílias atingidas pelo desastre.

§2º Fica designado o Centro Social para apoio das famílias atingidas pelo desastre pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Art. 75, VII da Lei Federal n. 14.133/2021 -, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de Fevereiro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Fis. 158
Proc. 022623
Rub. my

PORTARIA SMADG Nº 060/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

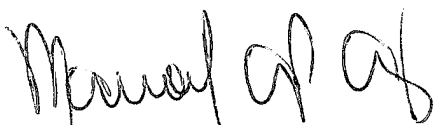
O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Fábio Alexandre Camargo** para atuar como Fiscal do Contrato nº. 015/2023, originado da Dispensa nº 004/2023, Processo Licitatório nº 022/2023. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “operação emergencial tapa buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo deste contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de fevereiro de 2023.



MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Fls. 159
Proc. 022/23
Rub. 707

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 060/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Fábio Alexandre Camargo** para atuar como Fiscal do Contrato nº. 015/2023, originado da Dispensa nº 004/2023, Processo Licitatório nº 022/2023. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “operação emergencial tapa buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo deste contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Fis. 160
Proc. 022/23
Rub. 27

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 061/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Sebastião Braz de Oliveira** para atuar como Fiscal do Contrato nº. 011/2023, originado do Pregão Presencial nº 007/2023, Processo Licitatório nº 010/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de aduelas de concreto pré-moldada em concreto armado, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de fevereiro de 2023.

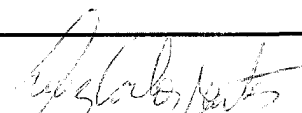
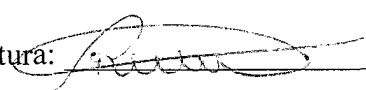
MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 062/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	C.I Nº 077/2023
PARA: Secretaria de Administração	DATA: 15/02/2023
Prezado Encaminhamos abaixo, dados para a formalização da portaria de nomeação de fiscal de contrato: Fiscal: Fabio Alexandre Camargo Contrato Nº 15/2023 Dispensa de Licitação nº 004/2023 Processo Licitatório nº 022/2023 Objeto: o presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico “operação emergencial tapa buraco”, com fornecimento de emulsão asfáltica CBUQ, para atendimento das demandas ocasionadas pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro, nas vias urbanas do município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo deste contrato. Atenciosamente.  Luiz Carlos dos Santos Port nº 081/2022 Secretaria Municipal de Obras Recebi: Data: <u>15 / 02</u> /2023. Assinatura: 	

Fis. 161
Proc. 022/23
Rub. mf